



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 35900-02.1992.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233200-74.1992.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Paula Ferreira Arbes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90300-94.1994.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): EDINALVA DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alaerte Jacinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8400-11.1995.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MACÁRIO MENDES DA MATTA E OUTROS, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 53200-53.1997.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ENY MARIA HUDSON, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273200-62.1997.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUILHERME GARCEZ LOBO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): FOSBRASIL S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): PRAYON DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208100-65.1999.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS SOUZA DE SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins Pires, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 107700-72.2000.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DE REZENDE, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos agravos de instrumento da empresa e do empregado. **Processo: AIRR - 120100-85.2000.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Cândido Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208300-13.2000.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): LUÍS GERMANO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79300-89.2001.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABC SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136200-41.2001.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): ROTISSERIE UDINEZE LTDA., Advogado: Dr. Márcio José Gomes de Jesus, Agravado(s): ANDRÉ APARECIDO GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Márcio José Gomes de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168500-69.2001.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE DUMAS UCHÔA HONÓRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52200-57.2002.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): JORGE LUIZ ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 134800-10.2002.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FIDELIS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 139400-16.2002.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GALVÃO, Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38500-24.2003.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTARES



EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): NILANDI CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59600-39.2003.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): DENISE CARMIGNAN DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): UNIVERSAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): MAYRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Karen Kober, Agravado(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-41.2003.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ANA CARLA CASTRO ARARIPE, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130200-91.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO DO AMARAL CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Gaudio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamado. ; **Processo: AIRR - 242600-89.2003.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): CHRISTIAN COUTINHO, Advogado: Dr. Christian Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272200-44.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURO CARTOLARI, Advogado: Dr. Lucimar Maria da Silva, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18800-79.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Alves Britto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178400-84.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSREMOÇÃO - TRANSPORTES PESADOS, REMOÇÕES TÉCNICAS E ARMAZENAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Valdivino Alves, Agravado(s): ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Ataíde dos Santos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253600-75.2004.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAISE CRISTIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e



Santos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Agravado(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): LOCADORA DE VEICULOS BRASÍLIA LTDA. - LOCAVEL, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARAGUAI PARANÁ S.A., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Agravado(s): CESAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): RODOLPHO CANHEDO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281000-22.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOAQUIM ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. Ana Maria Hernandez Félix, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS SÃO JUDAS LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3226100-51.2004.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ornan Bugalho Corrêa Filho, Agravado(s): CONSERVADORA UNIDOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5700-34.2005.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38600-52.2005.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ALDA LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Chimenes Fernandes, Agravado(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP - SOAGREIP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154400-18.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): CELIA DA COSTA HASTINGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160900-28.2005.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PORTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CTE - TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169700-94.2005.5.15.0053 da**



**15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JERÔNIMO CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Aparecido Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208100-63.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ANA KARINA PANONKO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296400-03.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATALINO SANTIAGO MARTINS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Agravado(s): TROLEBUS PAULISTANO LTDA., Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOVA PAULISTA LTDA., Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., Agravado(s): CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): JORGE LUIZ AMMON ANDRADA, Agravado(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS ZEFIR LTDA., Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LUDWIG AMMON JÚNIOR, Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LEONHARD LUDWIG AMMON, Agravado(s): NOVA SÃO PAULO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): MACAÉ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Agravado(s): DIONE NEHME AMMON FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): LUDWIG AMMON, Agravado(s): LEILA NEHME AMMON, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO SOARES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18600-59.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ IVAN DO AMARANTE DOS ANJOS, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 35000-74.2006.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALDEMIR PEREIRA LEÃO DE ASSIS, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47240-11.2006.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRÊS PODERES SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Antônio de Castro, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, Agravado(s): DALMO ALBUQUERQUE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Agravado(s): VICTOR JOÃO CUGOLA, Agravado(s): DEBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA, Agravado(s): HUMANIZAR-SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49000-15.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): MIKEL COM. DE



ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-62.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CARLOS ADOLFO GONÇALVES GARCIA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92000-78.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Agravado(s): CARMEN LÚCIA ANDRADE FRANCO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 123000-22.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HEITOR SILVA DA FONSECA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): METALÚRGICA MILENIUM LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147100-03.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Agravado(s): PAHYOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Agravado(s): JOÃO BARBOSA DA SILVA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170400-78.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO AUGUSTO NORANHA BARBOSA, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Agravante(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 9950740-69.2006.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELOINA MACIEL MEHRET, Advogado: Dr. Adair José Altíssimo, Agravado(s): CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Garcia Redondo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Garcia Redondo, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 4700-60.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Agravado(s): PENHA DE FÁTIMA CYRILLO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22700-81.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HARAS SÃO GABRIEL, Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): REINALDO ANGRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47100-26.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO NALDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento, Agravado(s): GUILHOTTI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Klaus Radulov Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67200-09.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): CARLOS MAGNO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcelle Menezes Maron, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98700-52.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): ENI DIAS MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Huáscar Cahuíde Lozano, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 183900-16.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ângela Cristina Santos Pincelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: após parecer oral do douto representante do Ministério Público do Trabalho, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 202385-09.2007.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza, Agravado(s): ROSÂNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Geraldo Speck Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230300-27.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA LUCAS BÍGLIA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648140-76.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Melissa de Miranda Coutinho, Agravado(s): CLODOALDO CAMARGO PADILHA, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19900-45.2008.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL ELGINO TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29000-33.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIA DE FÁTIMA HOLOSSI, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32200-06.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Augusto César Alves Sá, Agravado(s): RENATO GOMES CORRÊA, Advogada: Dra. Lourdes Maria de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 51300-65.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): GESÍLIA COSTA DE SOUZA, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 60600-59.2008.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, Procurador: Dr. Francisco José Falcão Braga, Agravado(s): FRANCISCA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Agravado(s): RESGATE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81400-41.2008.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s): JOSÉ FURTUOSO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique Fernandes e Silva, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83100-25.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliana Elizabeth Barreto Chiarelli Duarte, Agravado(s): SANDRA PEDROSO DE MORAES, Advogada: Dra. Ana Carolina Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84700-53.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravado(s): URSULA HERZFELDT BAHNIUK, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106900-24.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLORMATRIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIGMENTOS E ADITIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): ANA PAULA DE MATOS ALEIXO, Advogada: Dra. Cíntia Xavier da Cruz França Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130500-76.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139700-65.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILO BENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166100-24.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO





DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Agravado(s): MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Germana de Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52-35.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): CRIS GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4300-87.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA AVANCINI E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10400-60.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETE COSTA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20400-71.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): FERNANDO BARCENA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28400-40.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GWI ASSET MANAGEMENT S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): CRISTIANE SUJIN KO, Advogado: Dr. Alessandra Iara da Cunha Felix de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29800-47.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): EVELINE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Agravado(s): CASAQUATTRO MARKETING PROMOCIONAL LTDA., Agravado(s): DATACARIOCA LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Maria Vieira Bitu, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Advogada: Dra. Juliana Teixeira Esteves, Advogado: Dr. Erick Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34900-35.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): ANILTON MACHADO AQUINOI, Advogada: Dra. Rosilene Cunha do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39800-70.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SONIA REGINA MOREIRA COBO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40100-66.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EDSON MARQUES, Advogado: Dr. Michelle Glayce Maia da Silva, Agravado(s): B. GROB DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42500-61.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÍCERO KENUPP SOARES, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71800-10.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Agravado(s): DANIEL VITALLI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74200-34.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ELIAS MARCELO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76300-36.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA AMORIM SCHNITTER, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 90640-35.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GRIJÓ, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96640-46.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): JORGE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98200-48.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): RONAN ALMEIDA LOPES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100900-35.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ATANÁSIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108100-83.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): ALESSANDRO ANTÔNIO GUZZO, Advogada: Dra. Ana Paula Zarichta Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112000-27.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PERICO FURTADO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119840-93.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBENS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Selma Aparecida Diniz, Agravado(s): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Paloma Dornas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126000-71.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELVIS ANDERSON DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132400-62.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): JEFERSON LEANDRO DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Patrícia Apolonio Muniz Depieri, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133300-23.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SISTEMAS DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO MODERNA LTDA. - SAMM, Advogado: Dr. Luís Arlon Santana Miranda, Agravado(s): JOSIEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139200-32.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVAN FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145300-61.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): RICARDO GARCIA DE SALES, Advogado: Dr. Jorge Fioravanti Gomes Mari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146500-29.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): MILTON COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR - 149400-73.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TATIANE FRANCISCO AZEVEDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Sousa Foz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165000-43.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO MIGUEL GAGLIARDI, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Agravado(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168000-14.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATANAEL ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178286-09.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NERI ANTÔNIO CHIODELLI E OUTRO, Advogada: Dra. Gisele de Lima, Agravado(s): MARIA APARECIDA FAUSTO, Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194700-91.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. LEONARDO DE MELLO CAFFARO, Agravado(s): JANICE DA FONSECA PEREIRA, Advogado: Dr. Edivar Souza Tavares, Agravado(s): ALFALIT BRASIL, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 196900-82.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Agravado(s): ANGÉLICA VIEIRA NERY, Advogada: Dra. Kelly Aline Bruce, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222400-41.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROMILSON SANTOS DE SENA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234000-96.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO ELOILTON PORTELA, Advogado: Dr. Rômulo José de Barros Lins, Agravado(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Agravado(s): BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243500-16.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260900-06.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): MAGDA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266100-75.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL



LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266700-50.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/SERVENG, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EDGARD FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): ARBOTEC ARBORIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267200-26.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): ANTÔNIO DIVINO DO ESPÍRITO SANTO DE QUADROS, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Clarissa Mello da Mata patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 12-50.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA MARIA BAIÁ TENENTE, Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-27.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS GONÇALO, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40-45.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Waldir Santos, Agravado(s): JOSÉ BALBINO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOÃO AZEVEDO, Agravado(s): PAULO CIDNEY DA SILVA MENDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-48.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO VITAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria da Silva Ramos, Agravante(s): NEI DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 69-94.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO GASPARE DE SENA, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Agravado(s): MAZER DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Rodrigues Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 71-67.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): JORGE TABORDA PRESTES, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-15.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DANIEL AUGUSTO PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180-45.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): AGNALDO DA FONSECA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 208-57.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209-94.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO BEZERRA DO PRADO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): SPM LEILÕES E EVENTOS DE PROPAGANDA S/C LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-84.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ÉDER LUIZ CAMPOS DE ÁVILA, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Giovana Albo Hess, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-77.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): EUDES JOÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Dias Augusto Indame, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-72.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LANUSSI BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Culuchi, Agravado(s): RHODES 116 ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moreira Alves, Agravado(s): TRAVERTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-54.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): AFONSO VASCONCELOS XAVIER, Advogado: Dr. Vicente José da Silva, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Viana de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-91.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): UBX ENTERPRISE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-19.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA SÍLVIA SARTI E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 430-20.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEREZINHA CLEIDE COSTA SENA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-88.2010.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JUVENIL DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 490-52.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-35.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): SAIS DE COR CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539-28.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Agravado(s): ROBSON BARROS PASSOS, Advogado: Dr. Valdson Luiz Ferreira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-57.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO DO CARMO FILHO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alvarez Baptista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 601-77.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLICLIN S.A. - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, Advogado: Dr. Jane Carvalhal de Castro Pimentel Fernandes, Agravado(s): CLAUDETE EDWIGES SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-87.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO RUBENS SHIGUEFUGI, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-66.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): ADRIANA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 692-37.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Agravado(s): LUCIGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-27.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da



Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-34.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): RODRIGO AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Peixoto de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-59.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSIANE GUSMÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1075-51.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): JULIANA AURORA DE SOUZA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1092-08.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-66.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO FELIPE SANTIAGO, Advogado: Dr. Tadeu Alvarenga Moraes, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONDE D' ARTOIS, Advogado: Dr. Leandro Tórres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-47.2010.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Roberto César Júnior Costa Miguel, Agravado(s): LUCIANO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-68.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Fernandes Cruz, Agravado(s): SEBASTIÃO RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Ivete Siqueira Cisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144-64.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARNALDO DE ALENCAR JORGE E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavalhieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-08.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): REINALDO MATOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-42.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVALDO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr.





Alex Aparecido Branco, Agravado(s): ASTEN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-42.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): EDNELSON DAMÁZIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FM RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241-27.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): NAIS FERREIRA DO PRADO MATIAS PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Iabrudi Juste, Agravado(s): NOTÓRIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fedri Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-20.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): JOÃO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1341-60.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO PRATES PERES, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-93.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL MAROCI, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-72.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO PINTO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): NASTROTEC INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1425-62.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravante(s): JUSSARA FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1468-17.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Dornelas Câmara, Agravado(s): GARRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-61.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): MARCOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536-41.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ARIADNE CAROLINE CANDIDO BLOCK, Advogado: Dr. Fabiana Quevedo Dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1542-21.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): CRISTINA DE JESUS MOREIRA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1543-96.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): ELISAMAR DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687-22.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOGIANA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): ADÃO BEZERRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723-63.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravante(s): BRUNO ROCHA LAFETA, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravante(s): RAPHAEL ROCHA LAFETA, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Daniel França Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento de BRUNO ROCHA LAFETÁ e RAPHAEL ROCHA LAFETÁ. **Processo: AIRR - 1821-07.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VALENTINA LEONICE STELLARI, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-75.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odinei Roque Assarisse, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071-43.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): LEILA ROSELY DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2079-75.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): LUCINETE GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Arabela Alves dos Santos, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**2115-13.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISCILA GRIGOLETTO NACARATO, Advogado: Dr. Marcos Mattos de Assumpção, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL MORUMBI SUL LTDA., Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2199-95.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIDE DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2471-87.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSA CRISTINA LUCENA ANTUNES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2500-73.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARCELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4095-26.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVAN MOREIRA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4866-15.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIANE FALCÃO FREIRE PAVÃO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54700-02.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): MARIA GONÇALA FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. Roberto Coelho Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-61.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANILO CRUZ ALMEIDA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-96.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira, Agravado(s): MARÍLIA SALLUM BULL, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-78.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Agravado(s): LUZINEIDE SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Cassila Gonçalves de Sena, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 148-81.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VIVIANE SOUZA SANTOS BONFIM, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-97.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de AGENOR TENÓRIO PINTO, Advogado: Dr. Manoel Correia Gaia Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 200-98.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): EDUARDO NUNES MORAIS, Advogado: Dr. José Soares de Amorim, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 230-25.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procuradora: Dra. Maíra N. Veneziani da Silva, Agravado(s): LAURA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-51.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Agravado(s): CLOVIS JOSÉ MARINHO, Advogado: Dr. Eberson Francisco de Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 310-63.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASSIANO BALUK ESPINDOLA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Guilherme Gonzales Real, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-54.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Agravado(s): JONAS JOSÉ MENDES, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321-86.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALISON VICENTE PEDROZA, Advogado: Dr. Gilvânia Mendes de Souza Galvão, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-63.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): FERNANDA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA.,



Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 400-24.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETERSON ROGER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Kapp, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-87.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAMIÃO FRANCISCO PARODES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravante(s): CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 424-54.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO AVELINO PRADES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Zeghbi Martins, Agravado(s): COLOMBO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): JFA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Pasqual, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-45.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TALITA CRISTIANE TIOSSI NUNES E OUTRAS, Advogado: Dr. Wilson Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-20.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA OLINA MORAES DE LIMA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-58.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA BAPTISTA, Advogado: Dr. Fábio Moya Diez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-44.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEFRI - ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA E AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Silvia Helena Justiniano Lacava, Agravado(s): REINALDO MESSIAS AUGUSTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Etza Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-82.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATA KELLY ARANTES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): MIRA RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Dalças Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 606-23.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela



Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-05.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO MORAES DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-43.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEUSA ADRIANA MEMBRIVE, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-77.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELELOK CENTRAL DE LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): PAULO VIEIRA BARROS, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-12.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLA GOIA VASCO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 744-07.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADIVAN BEZERRA BAIÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-65.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAIS VASCONCELOS RIVETTI QUEIROZ, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 801-51.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PINHEIRO & LEITE LTDA., Advogado: Dr. Isa Bacchi Cover, Agravado(s): ACÁCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Mauro Roman de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-42.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): QUEIROZ MOTOS CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Isa Bacchi Cover, Agravado(s): THIAGO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Carolina Del'Isola Ramos Frantz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-65.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Clemente de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-18.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Procurador: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MARCOS PRUSCH MONTEIRO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 836-11.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Corazza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mayla Mey Friedriszik Octaviano Alberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-59.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Monique Rocha Zoni Botelho, Agravado(s): LEONARDO DE ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-65.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): NELSON MARTINS DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SETT INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-41.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): FLÁVIA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Lúcia Christina S. Duarte, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941-38.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-65.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANA APARECIDA DIAS MARTINI - ME, Advogado: Dr. Alexandra Antunes Garcia, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Agravado(s): R&B PIZZARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951-72.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JOSÉ LAELSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Brito Cordeiro, Agravado(s): BRASIL DEZ LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966-92.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): LEILA MARIA GONZAGA, Advogada: Dra. Karina Martins, Agravado(s): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-24.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIDNEY MARIA PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-10.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Paula Roberta Lisboa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 986-53.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO CASTURINO NUNES, Advogado: Dr. Fábio Resende Leal, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 996-87.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO ANNESI, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Evangelina Rodrigues Esteves patrona do(s) Agravante(s)-JOSÉ EDUARDO ANNESI. **Processo: AIRR - 1023-36.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEMIR DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Vinícius Gonzaga Araújo, Advogado: Dr. Rafael Goes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030-71.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): ANTÔNIO BIZERRA JÁCOMO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039-53.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Agravado(s): WEVERTON RODRIGUES MARIANO, Advogado: Dr. Rosinaldo Aparecido Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-65.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): CÍNTIA JAQUELINE PENHA DA SILVA STRACK, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1064-79.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUGEN SOCHER E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti,





Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1066-59.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EIRELI, Advogada: Dra. Inaiá Mello Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-26.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): SABRINA XAVIER ROCHA, Advogado: Dr. Raffisa Coutinho dos Anjos, Agravado(s): PLENA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Ailton Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-78.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Centurioni Vitorino, Agravado(s): ELIZAFAN CORREIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-06.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ LORA NETO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-59.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): PARTINGTON CHEMICALS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-78.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIRA SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-75.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN RIBEIRO FERRAZ, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1179-92.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): JORGE MAURICIO BATISTA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-24.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Jesus Dörr, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-26.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): CARLOS BIEBER, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-34.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): MARCOS ALBERTO FONTANA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209-75.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACADEMIA DEMÓSTENES RIBEIRO LTDA., Advogado: Dr. Lorenna Liss Brandão Ferreira Wilburn, Agravado(s): ICLEIA BEZERRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sandra Maria Reis Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209-07.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁTIMA APARECIDA MARTINS, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Agravado(s): EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Elaine Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-66.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): SILMARA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-20.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): JULIO CESAR CUTIER SANABRIA, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254-18.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EQUILÍBRIO BALANCEAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): GILBERTO FELÍCIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-22.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): DANIELA FERRARI DIETRICH, Advogada: Dra. Liz Angela Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333-53.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CANTINA GIOVANNI CINO LTDA., Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): REALDO DA SILVA FLOR, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-21.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Carvalho de Alencar, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1404-46.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRAVOS RADIOTÁXI LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lopes



Scalzilli, Agravado(s): ALEX GRAFT DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Leandro Rods Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-06.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SEBASTIÃO DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439-70.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís Nascimento dos Santos da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491-17.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): REGINA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574-38.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACOM COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621-17.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): AMAURI RODRIGUES VICTOR, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634-34.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ZENILTO BRITO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Marques Franco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1644-76.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES HELIO SHIOCHET LTDA., Advogado: Dr. Enzo Alex Velasquez Farias, Agravado(s): ADAYR JOSÉ TURMINA, Advogado: Dr. Gilberto Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1674-98.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravante(s): EDIVALDE RIBEIRO DO PRADO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1681-97.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA TOLOTO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tambosi, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 1735-19.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURO ADILSON PEREIRA, Advogada: Dra. Elisangela Alves Faria, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Moura, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1774-22.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogado: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Rafael Jonatan Marcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813-42.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIEM OFFSHORE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): REGINA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1846-09.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ ALVES E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1944-50.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDNEI LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Fernando Zaccaro Júnior, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1974-66.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): MARTA APARECIDA BIGOLIN, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2038-81.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALDERI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2091-67.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): ANA LÚCIA FAVORIN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2123-36.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CLÁUDIA DEMARCHI LAUTERT, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2197-58.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): GILIANA PESSOA DALSENTER, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 2204-50.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): JULITA DIRKSEN ORLANDI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2290-44.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): GLÉBIO SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Raquel da Silva Mourão, Agravado(s): COMISSÃO GESTORA DA FEIRA MUNICIPAL DO JORGE TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2454-18.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravado(s): JOHNY SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2642-16.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NORMA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Savoia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2716-05.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3053-11.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Rafael de Almeida Giacomitti, Agravado(s): ARNALDO BERNARDO E OUTRO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96600-31.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES COUTO SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110900-04.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WASHINGTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Sousa de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114500-92.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): SIMONI NASCIMENTO TEMPORIM, Advogado: Dr. Ary Rabelo Paulucio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 180100-39.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): EURICO RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Érika Juliana Louzeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-43.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Erisvaldo Tenório Cavalcante, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16-08.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRUNELLO, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Valle, Agravado(s): KADIMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Lalli Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-59.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUCABRÁS RECICLAGEM DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Isabela Cavalcante da Silva e Oliveira, Agravado(s): WALDECK SANTOS MORAES, Advogada: Dra. Alessandra Magnavita, Agravado(s): OXIBRÁS RECICLAGEM DE METAIS LTDA., Advogada: Dra. Andreia de Carvalho e Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-76.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): IBRAHIMA GUEYE, Advogado: Dr. Renato Mendonça Costa, Agravado(s): CENTRO ISLÂMICO NO BRASIL, Advogado: Dr. Egmar Sousa Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-76.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): FABIO ANTÔNIO NOLASCO ANDRADE, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68-31.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): ABNER DE SOUZA LÚCIO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-96.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LEMNA VALDOIANA PARANAGUÁ ELVAS BARJUD, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-28.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): SILVIO AMORIM DE MELLO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-41.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Agravado(s): TIAGO JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Dr. Euler de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-32.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGOSTINHO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): TROPICAL FRESH ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-39.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEI BARROS DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora:



Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342-29.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WEMERSON ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VIA MODAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Oscar Moraes e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 350-49.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Luís Alberto Fernandes Nogueira, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-37.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): ENIO CESAR MARCHINI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 391-50.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): VALDIR SANTOS, Advogado: Dr. Renato André da Costa Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-71.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): TANHA MARIA FERRAZ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-61.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): ACÁCIO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-85.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA MAFRA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): CLARIANT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Camargo Malachias, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Érika Fernanda Cacace Belini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-12.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE GARUTTI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-05.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): WALDECK CHICUTA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-04.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): JOELMA APARECIDA PALMA, Advogado: Dr. José Edilson Gonçalves, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-48.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ROMILDA FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Magali Alves de Andrade Cosenza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-39.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ANA SOCORRO DE MOURA, Advogado: Dr. Joseph Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495-86.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Agravante(s): ROBERTO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Karla Nunes Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 495-43.2012.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLÚCIA CONCEIÇÃO SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Aleksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-92.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Júlia Mayara Medeiros, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Machado de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-87.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): EDGAR DE LA ROSA ROSSI, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Nissia Mayer Santos, Agravado(s): CONSÓRCIO PASSARELLI, Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529-07.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ENESA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): NILSON DONIZETI DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-69.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): N. N. SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): TERESA CRISTINA CAMPOLIM CERDEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-28.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): DEUSDETE DE SOUSA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582-50.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,





Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): CLÁUDIA MARIANO, Advogado: Dr. José Antônio Romano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-80.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA, Advogado: Dr. Maryhélvia Amaral Pinheiro de Paula, Agravado(s): F2 BUSINESS SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jonathan Washington da Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 586-43.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): JADAILTON TAVARES, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-48.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DALVA FRANCO BORGES, Advogado: Dr. Orlando Dias Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Procuradora: Dra. Nadjara Lima Régis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 636-32.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANA CONCEIÇÃO DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-03.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Agravado(s): BRÍGIDA MARIA DE MELO, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662-62.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): ARATEC-ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-34.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDVALDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Victor Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 671-25.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO APARECIDO BRAGA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675-41.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JEFFERSON CAMARGO FROES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**680-73.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEMAR BENEDITO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687-70.2012.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADAIR LUIZ ALVES, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-04.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CREONICE GABRIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosana Villar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Advogado: Dr. Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-18.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): IZAURA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 739-35.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-93.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): RUBEM DO NASCIMENTO FEITOSA, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho de Oliveira, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, Advogado: Dr. Caroline Retto Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-75.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): MARIA LUIZA DOS SANTOS DOSSI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769-68.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. HEBE DE SOUZA CAMPOS SILVEIRA, Agravado(s): GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ MARCOS ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): RÁPIDO DE TRANSPORTES TUBARÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Canever Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-69.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): JM3 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781-12.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCINALDO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTPELLIER, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781-77.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CELSO SCARPARO, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Procurador: Dr. Arajuyara Albuquerque de Deus Cezimbra, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Dr. Mateus Tagliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-15.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): WILDIVANIA MOURA LEAL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vinicius da Rosa Lima, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795-11.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LESSA & FERREIRA SERVIÇOS ONCOLÓGICOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): ESTEFÂNIA DE SOUZA CAMARGO, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-23.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): JOSELITA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-83.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NEVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827-24.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): CAMILA REGINA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Milene Missiato Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-34.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOACIR MAFRA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-57.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FRANCISCO DIAZ GUADIX, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-41.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Leandro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-69.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JESUDÁLIO COSTA SAMPAIO,



Advogado: Dr. Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-24.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMIX TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antonino Jerônimo de Oliveira Piazzzi, Agravado(s): SERLEY BATISTA ALVARO, Advogado: Dr. Jorge Barbosa Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-21.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TERCIA ZAVAGLIA TORRES, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-35.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s): EDUARDO ANDRADE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-63.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-90.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONIA APARECIDA RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-42.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-95.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALMEIDA DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073-27.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVANA BATISTA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Juraci Dourado Sobrinho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Vanderlane de Carvalho Santana Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-93.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA MIRANDA DA CUNHA, Advogado: Dr. Micael Moab dos Santos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-11.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANA LÚCIA OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1114-34.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Vivian, Agravado(s): ODAIR DE SOUZA ANDRADES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1129-98.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Helber Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-64.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JERONIMO ALVES FIGUEIRO, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-68.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALÚRGICA LORENA LTDA., Advogado: Dr. Jainieire Antunes Guimarães, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-55.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UMBERTO AGOSTINI NETO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-60.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOYCE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1213-11.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILVANI MAGALHÃES NEVES, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-22.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): VERA REGINA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241-27.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMILTON LOURENÇO DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1241-54.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALERIA CRISTINA ZANE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251-23.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEUSA CARNEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1256-94.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DE JESUS MARTINS LEAL, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1269-34.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SILVANA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-36.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Georgia Christina Libório Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297-63.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEMUTH MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): AMARILDO SOARES DA CRUZ, Advogada: Dra. Ilâni Maria Giovanella Girard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-40.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIDNEY MORAES LOBÃO, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317-54.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1318-20.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paulo Morad, Agravado(s): DIANA SANTOS DAMACENO, Advogado: Dr. Marcel Marques Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349-22.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CENTENO DA SILVA, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358-28.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SÉRGIO SOARES MENDES, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva Filho, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-41.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): FRANCISCO ROMERITP DE MENEZES SILVA, Advogado: Dr. Daniel Umbelino dos Santos, Agravado(s): ITASEG SERVIÇOS DE SEGURANFÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373-51.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE ALBERTO DE TOLEDO CASARIN, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José



Roberto Gaiad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1377-63.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): SIMONE MATHIAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nairon César Diniz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-79.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO DOS SANTOS BERNARDO, Advogado: Dr. Geraldo Ediberto Fernandes, Agravado(s): LINHAS DE TRANSMISSÕES LTDA. - LINTRA, Advogado: Dr. Wesley Jackson Garcia Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446-97.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS VANDERLEI BESERRA, Advogado: Dr. Sidney Praxedes de Souza, Agravado(s): KAER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1504-25.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROMERO GONZAGA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-71.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SONIA MARIA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-70.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MORENO BISPO, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528-92.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): MARIA EDIXARLENE BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-90.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSVALINO JESUS DA ROCHA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-62.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE MANHEZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-08.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTER NAPOLEÃO MATTAR, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1620-77.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): NERCI CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623-25.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CASTANHEIRA OLIVARES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1629-81.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIPALAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Agravado(s): GILMAR SILVA CRETON, Advogado: Dr. Antônia Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1632-91.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO ALEXANDRE DA PASCHOA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1638-02.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS BARROSO AMORIM, Advogado: Dr. Juliano Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1647-23.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Renato Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1652-95.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO FELICIANO CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Agravado(s): ARCOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1654-75.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ROSEMARY ESPÍNDULA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680-50.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): KARINA SERVINSCHIS LIMA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1683-18.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANARLETE FRANCISCA VILAR MELO, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687-81.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): BEATRIZ NARTARYE DA SILVA ALENCAR, Advogada: Dra. Gracilene de Oliveira G. A. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696-38.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAQUIM FRANCISCO SOUSA,





Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Agravado(s): RODOANEL SUL 5 ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715-23.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravante(s): GILBERTO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-60.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ALESSANDRO FRANCISCO NERI, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723-08.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁTIMA MARIA ABADE COUCEIRO, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Diogo Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727-32.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LILIA DANIELA VAZ DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1773-29.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID DA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Walquíria Lima Rosa Nogueira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1798-53.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIA EUNICE COSTA MONTEIRO ALVES, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809-21.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL LTDA., Advogado: Dr. Kleber de Oliveira, Agravado(s): SUZANA MOURA, Advogado: Dr. Patrícia Mara Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1882-37.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): MARCOS MITSUYA NAKAMURA, Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1901-90.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Agravado(s): FRANCISCO KLEBER DE ALMEIDA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936-64.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): ROMÁRIO APARECIDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Mendes Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1953-32.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDO VICENTE, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1982-42.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): VALTER GONZAGA HONORIO, Advogada: Dra. Marta Regina Rodrigues Silva Borges, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1985-94.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tasch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2019-30.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Ellen Guimarães Pessoa, Agravado(s): CLÁUDIA PATRICIA NEVES PROFETA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2055-66.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODIMAR DORNELES, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2059-54.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): APARECIDA DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Evandro Mauro Cardozo, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Agravado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2064-26.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FRANCISCO CONSTANCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2083-83.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): JOSÉ HIGINO BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2113-93.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WANDERSON APARECIDO DE BRITO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ECEL, Advogado: Dr. Antônia Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2149-94.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): RITA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2167-82.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): CLEONICE APARECIDA FELIPE, Advogada: Dra. Mileny Truppel Merico, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2203-28.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCILÉIA CORREA GONÇALVES E SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2222-28.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELIZABETH ORUGIAN, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2252-97.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO MAGALHÃES E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2290-87.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnholo, Agravado(s): REGINA AHLF, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2361-43.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Agravado(s): METALFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Márcio Pereira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2431-35.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ALBERICO GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2634-06.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2638-34.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA SELMA MARQUES, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2768-59.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS APARECIDO FRANCISCO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2842-44.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS



TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): RODRIGO FERNANDES CORREA DE AMORIM, Advogado: Dr. José Carlos Moreira, Agravado(s): CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2880-22.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Alessandra Maria Batista, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivanildo Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3088-50.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravante(s): BEBBER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Coghetto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3184-47.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): ANDREZA MOURÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4339-18.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5344-28.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): JARDINO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10146-42.2012.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Pedro Porto Medeiros, Agravado(s): LAERCIO REIS LAGO, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10380-51.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAIR RECHE, Advogada: Dra. Fabiane Mercalli, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33500-49.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Agravado(s): JEOVÁ MOREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Noel Charles Tavares Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73500-95.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): GILSON FERREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80800-74.2012.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA,



Advogado: Dr. Theófilo Danilo Pereira Vieira, Agravado(s): MULTIGIRO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118300-64.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HÉLIO VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125500-59.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): JOSENILDO SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Ademar Teotonio Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 17 de setembro de 2014; II- proceder à correção dos nomes das partes para que passe a constar como Agravante Bompreço Supermercados do Nordeste LTDA e Agravados Ines Suelly Freire Cavalcante de Araújo e União(PGF); III- determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: AIRR - 10-03.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIO ELEU DE LIMA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wutke, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Michele Collett, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16-72.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): ZENAIDE MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-92.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): JANAÍNA SILVA BOLIVAR PINTO, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Agravado(s): PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-69.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): AMADOR DUARTE BRANCO, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-79.2013.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): CLEIDE BARBOSA FERREIRA, Advogada: Dra. Leila Boukhezam, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-34.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-30.2013.5.08.0105**



**da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): VALDIR ASSIS DOS REIS, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-42.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): EVERTON DA SILVA PAES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-11.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Nara Fonseca Alves, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Agravado(s): ROBERTO HENRIQUE BERTOLEZA SANTANA, Advogado: Dr. Fabio Bezerra Cavalcante de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-86.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): AMÉRICO BRITO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-90.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-42.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): IRAN JOSÉ SALES BOTELHO, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-90.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JONATAS DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-71.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MANOEL JANUÁRIO VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-24.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMILSON PRESTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélío Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-32.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ESPEDITA MARIA NONATA DA ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-12.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DA COSTA



PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-67.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): OSANO DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-66.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DE DEUS REDUZINO LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-78.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): NILDA DA SILVA MALAQUIAS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-25.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): BENEDITA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-82.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO DE MACEDO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-76.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ROSILÉIA COSTA MONTEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-02.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELIZABETH PEDROSO FALEIRO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411-46.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCA CAMPELO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-91.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira, Agravado(s): APERAM INOX TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Resaffi Casanova, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-98.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): ALEX GUSTAVO DE MATTOS MARTINS, Advogado: Dr. Allan Chistino de Araújo Miranda, Agravado(s): MAXIMO S TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454-11.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): DJALMA AURELIO FONSECA, Advogado: Dr. Waldiney Carlos Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468-64.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): ALEXANDRE CHAGAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643-49.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Advogado: Dr. Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza, Agravado(s): EDGAR JONAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-63.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): LIDIANE MARIA DE AMORIM, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672-29.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Agravado(s): LETICIA APARECIDA SORACE, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-57.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Agravado(s): CONCEIÇÃO DE LOURDES OLIVEIRA DIAS MOREIRA, Advogada: Dra. Flavia Cereja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-39.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 796-78.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Procurador: Dr. Vanilson Hesketh, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS E SANTOS, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 828-20.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DELBERT MELO CONTE, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-66.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): MARIA JARDÉLIA LEMOS DA CUNHA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886-78.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): DEUZINETE DE SOUSA VINTURA, Advogado: Dr. Jamilla Vitória Holanda França Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-61.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCA CORDEIRO VIANA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-89.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan





Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): GIZEUDA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 911-86.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-58.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): CLEINALDO MENDES BRAZ, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-61.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Marcelo Freitas, Agravado(s): ROSIELI CRISTINA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Interessado(a): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 948-20.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ANDREZA NAZARE BAIA DA COSTA, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Agravado(s): ECOBAHIA GESTÃO INTEGRADA DE EMPRESAS E APOIO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-11.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ROSANGELA RAMOS MELLO SOUZA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-74.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): REGINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Aguiar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042-56.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): MARIA ROSIANA DE MEDEIROS MACHADO, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-12.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): AILTON MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-68.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): INGREDY RANIELLE LAFETA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. II - não conhecer do recurso de revista adesivo da TIM CELULAR S.A. **Processo: AIRR - 1117-19.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA MORAES STADLER DE PAULA, Advogado: Dr. Ilson



Eduardo Felício Sanches, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. João Luiz de Laia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-68.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA - FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcene Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-49.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): DANIELLE DELACANAL LAZZARI, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-19.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Felipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1458-07.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LOSIVALDO ANTÔNIO MACHADO, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-39.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA ASSIS DE LIMA, Advogado: Dr. José Adilson de Castro Silva, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692-26.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GRAZIELLE RAFAELA PORFIRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1786-19.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): JESSICA FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1829-47.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GLEIDE GLORIA DE ASSIS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 2014-71.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): PRISCILLA MARA ANDRADE, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2095-98.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ALESSANDRA DAS



GRAÇAS BIBIANO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2223-03.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELIENE BRUNA SANTIAGO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10043-71.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): MÁRIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Otaviano Rodrigues Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10159-60.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WANDERSON DIVINO TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Valente Brandão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10161-68.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): NEDY TEIXEIRA MORGADO, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10464-67.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO DIVINO DE PAULA, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10495-54.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE PASSA TEMPO-MG, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA ANDRADE SANTIAGO, Advogada: Dra. Maria Gorete de Castro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10499-88.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCCOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ADILSON LAGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10731-57.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): ONOFRE BATISTA LACERDA, Advogado: Dr. Daniel Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10811-64.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): LAUDIMAR JOSÉ SILVA FILHO, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10841-65.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIA DA CONCEICAO SOUSA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 10924-78.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OSNIR PEREIRA CORREIA, Advogado: Dr. Wander De Oliveira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10987-46.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIEL LEÔNICIO BARROSO DE ASSIS, Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): BS CORDEIRÓPOLIS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. MICHELLE GOMES ROVERSI DE MATOS, Agravado(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11020-46.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. André Drummond Renault, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 11163-92.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): DANILO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Herbert Alencar Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11195-95.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SÁ, Advogado: Dr. Joelson José Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11274-74.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRIGORÍFICO 3A ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): MARCOS PAULO DIAS REIS, Advogado: Dr. André Luiz Ramos dos Santos Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19700-06.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E SIMILARES NO ESTADO DO ESPIRITO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Valdemir Pereira Coutinho, Agravado(s): TECPRINT - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Fernando Bourguignon Kill, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22800-78.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, Procurador: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): MARIA DO AMPARO NUNES BARBOSA, Advogado: Dr. Franklin Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24143-86.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldini de Mello, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrizio Domenich Martins, Agravado(s): LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Magna Dourado Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24453-13.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): SEMIÃO EUGENIO PEREIRA, Advogada: Dra. Mara Silvia Piccinelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32100-45.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43000-79.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUALBERTO, ORRICO E CALIMAN LTDA., Advogado: Dr. Orlando Bolsanelo Caliman, Agravado(s): SABRINA MORETO DE MOURA, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58100-91.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANIEL JEFERSON DE MORAIS VIANA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87400-38.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Agravado(s): GEORGE NÓBREGA COUTINHO, Advogado: Dr. Felipe de Moraes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91300-86.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanoe Hermano de Sá, Agravado(s): ANTÔNIO INOCÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edmundo Cavalcanti Forte, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103000-08.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MATHEUS JOHEFERSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108900-10.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILENE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Igor Vinícius Fernandes de Moraes, Agravado(s): ACQUA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA., Advogado: Dr. Addson Fernandes Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109300-43.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanoe Hermano de Sá, Agravado(s): MARIA DA PENHA RAMALHO, Advogado: Dr. João Paulo de Araújo Melo, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117000-58.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): LEIDSON NUNES EULÁLIO, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117300-35.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS, Advogado: Dr. Yanko Cyrillo Filho, Agravado(s): PRONTOCOR - PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SOLANGE ALVES INÁCIO DE



SOUSA, Advogado: Dr. Akishigue Tanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178600-80.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): JOÃO HONORATO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191700-54.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ZILENE SILVA ESTEVAM, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 205100-83.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAB PEQUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 93800-51.1998.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO SILVA CONSTANTINO, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 114100-50.2000.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURÍCIO VICENTE QUINTINO, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): NOEMIA FRANCISCA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 184800-39.2001.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): PATRÍCIA JUNIA VALLOZ, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - FATO GERADOR - JUROS E MULTA", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 784750-48.2001.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO JORGE ANDRADE FULY E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, CPC, e, por conseguinte, manter o voto proferido por esta 3ª Turma, que conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "sociedade de economia mista posteriormente privatizada - despedida imotivada - possibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, manter seu provimento para restabelecer a sentença de improcedência, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensados os autores de recolhimento. **Processo: RR - 503800-66.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SENGE SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ERJ, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto de



Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 80900-55.2004.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS PASSPORT LTDA. , Advogado: Dr. Marlo Russo, Recorrido(s): VAINER FINATTI E OUTROS, Advogado: Dr. Marlo Russo, Recorrido(s): NELLY ALEXANDRE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 205500-21.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDNA VIQUEIRA FERNANDEZ, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 241 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação pago pela CEF, determinar a sua integração à remuneração da reclamante, com a consequente condenação da ré ao pagamento dos reflexos em horas extras, descansos semanais, licença prêmio, APIPS e FGTS.; **Processo: RR - 148500-26.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÍLVIO LUIZ MARCHETO, Advogada: Dra. Cláudia Rita Duarte Pedrosa, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE TAPETES LANCER LTDA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular todos os atos decisórios proferidos no presente feito e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de São Roque-SP para que, uma vez reaberta a fase de instrução, proceda à oitiva das testemunhas da parte, prosseguindo-se no processamento e julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 268087-51.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Recorrido(s): NOSSA MÃO DE OBRA SERVIÇO E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Picerni Herce, Recorrido(s): TRACTHOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias provenientes de sentença declaratória de vínculo de emprego. **Processo: RR - 32800-29.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA ROBERTA VIANA PICCOLI, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao



intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação do referido dispositivo; no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar os Reclamados ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados; b) acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-HSBC, o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-HSBC, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 58300-27.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Recorrido(s): SIDNEI GAMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcia Eliana Suriani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC, excluída a cominação legal imposta. **Processo: RR - 144400-34.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de vale-transporte decorrentes de descontos em percentual superior ao previsto em lei e, em consequência, devolver os autos à Vara de origem, para que, conforme formulado, analise o pedido do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de risco portuário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela e respectivas diferenças, bem como os honorários periciais. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto. **Processo: RR - 173600-72.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): CRISTIANE BERNARDES CAPARROTI, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 173900-52.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCELINE TALITA GIL BRAZ, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o primeiro e segundo réus, durante todo o período de prestação de serviço de "call center", com a consequente anotação na carteira de trabalho, e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados pela reclamante na petição inicial, relacionados com o reconhecimento do vínculo de emprego, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ITAÚ UNIBANCO, a Dra. Solange Sampaio Clemente França. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-HSBC, o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s)





Recorrido(s)-HSBC, Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar. **Processo: RR - 209800-98.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KACIO HARANO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): TECHNET ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Silva Guelsi Sales, Recorrido(s): MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "terceirização ilícita", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego com a tomadora de serviços e por consequência, a isonomia salarial com os empregados desta, bem como os benefícios da norma coletiva da Brasil Telecom S.A, referentes ao período compreendido entre 18/1/2001 a 28/4/2006 e "horas extras - fixação de jornada - Súmula 338 do TST", por contrariedade à Súmula 338 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no período em que não foram entregues os cartões de ponto pela empresa. **Processo: RR - 3756000-65.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOÃO CARLOS TRAUTMANN, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 52200-25.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Sheila de Lima Grynszpan, Recorrido(s): VALÉRIA GUIMARÃES MENEZES, Advogado: Dr. Nemesio Maia Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82700-74.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): KÁTIA CILENE KONTZE MAGNUS, Advogado: Dr. Aliny Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as demais parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias com acréscimo de 1/3, décimo terceiro salário, aviso-prévio e gratificações semestrais. **Processo: RR - 85500-19.2008.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDIR MARTINS DOMINGUES, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Advogado: Dr. Manoel Gil Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que, no caso vertente, a prescrição quinquenal deve ser contada da data da propositura da primeira demanda. **Processo: RR - 102000-67.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PROJETO RODA VIVA, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Recorrido(s): ALEXANDRE DE SALLES, Advogado: Dr. Saulo de Tarso Dutra de Alencar e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 220458/2014-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 117400-76.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita



Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração do reclamante, em especial quanto ao período despendido por ele com o deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 129000-19.2008.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÔNICA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Recorrido(s): COLÉGIO BARÃO DE SOUZA LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Recorrido(s): FABYANNA SILVA FRANCO MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 151100-43.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILZA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como dos reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários e FGTS mais multa de 40%, na forma da Súmula 437/TST, do período imprescrito, conforme se apurar em execução. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 207600-22.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS BERLANDA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Coghetto, Advogado: Dr. Diogo Bertelli, Recorrido(s): VALCIONEI STEINHEUSER, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, 1 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; 2 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da e. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para cometer ao Autor a responsabilidade pelo pagamento de sua cota-parte das contribuições previdenciárias, observado o critério de apuração disciplinado no art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, segundo o qual a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, é calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula nº 368, III, do TST); 3 - não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 591900-68.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): FLORISVALDO ALVES MINEIRO, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "horas extras" e "multa do art. 475-J do CPC", por violação dos arts. 884 do CC/2002 e 769 da CLT, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem"; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 800-37.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATO DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso



de revista por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente o pedido de reintegração ao emprego. Condenar a Reclamada ao pagamento de salários vencidos e vincendos até a data da efetiva reintegração e das demais verbas a que teria direito o Autor, se tivesse dado continuidade à prestação dos serviços, bem como as verbas adquiridas por instrumentos coletivos de trabalho ajustados durante o período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Condenar a Reclamada à obrigação de retificar a CTPS do Reclamante. Determinar o necessário abatimento dos valores adimplidos por ocasião da rescisão contratual, sob pena de "bis in idem" e de enriquecimento sem causa do empregado, tudo conforme se apurar na fase de liquidação. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor majorado à condenação. **Processo: RR - 31000-40.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HEMYLLY KAROLINA RUFINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Recorrido(s): HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Karina A. de Miranda Souza Mol, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, LV e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga na apreciação e julgamento dos embargos de declaração da autora, apreciando a alegação de suspensão dos prazos recursais, como entender de direito. **Processo: RR - 40300-35.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos Reclamados. **Processo: RR - 43700-95.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Recorrido(s): ADRIANA TERESINHA KLEIN SCHODER, Advogada: Dra. Karina Weber Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 44800-86.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMAURI FRANCISCO MACHADO, Advogada: Dra. Maria Regina Mazzucatto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Ana Cecília Cardoso Marques, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, determinando o retorno dos autos à Corte Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 53800-93.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MESSIAS BERNARDO DE BARROS, Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Recorrido(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS - TECHSERV, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem no tocante ao reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que este prossiga no



juízo das demais matérias constantes do recurso ordinário da Reclamada TRANSIT DO BRASIL LTDA, tudo conforme entender de direito. **Processo: RR - 55200-63.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrente(s): CÉLIO CÂNDIDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, parágrafo 8º, da CLT; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: RR - 57400-43.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): ELIANA DE LIMA SCHERER, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos ao empregado, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula 381 do TST. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 68500-74.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRES MAIA MULLER, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. - UNIRB, Advogado: Dr. Carlos Joel Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pedido de demissão - ausência de assistência sindical", por violação do art. 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do pedido de demissão da Reclamante, ante a ausência de assistência sindical, e condenar a Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa, nos limites constantes na petição inicial (art. 128 do CPC), observadas as parcelas já deferidas. Valor da condenação provisoriamente majorado em R\$ 10.000,00, com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela Reclamada. **Processo: RR - 88900-67.2009.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Recorrente(s): MÁRCIO ODIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Regina Lopes de Moura, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto: a) à multa do art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido dispositivo celetista; b) à forma de "cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a observância dos termos da OJ 397/SBDI-1/TST no cálculo das horas extras do Reclamante, relativamente ao período em que este percebeu remuneração mista; c) ao tema "levantamento de depósito recursal - art. 475-O do CPC - incompatibilidade com o processo do trabalho", por má-aplicação do art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a autorização para levantamento dos valores depositados; d) à matéria relativa aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante indenização por dano moral, arbitrado no valor de r\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e atualização monetária devidos na forma da súmula 439/TST. Mantido o valor das custas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477, da CLT.; **Processo: RR - 90200-07.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISAAC LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 117700-17.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): RUBEM FERREIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Romano, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "reajustes de complementação de aposentadoria pelos mesmos índices aplicados pela Previdência Oficial", por violação do artigo 42, § 2º, da Lei nº 6.435/77 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento integral da r. sentença (fls. 618-632), que havia julgado improcedente a ação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Luiz Paulo Romano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Luiz Paulo Romano. **Processo: RR - 147400-62.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 177000-42.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): RICARDO THOMAZ LONTRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação à prescrição, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes dos quinquênios, restando prejudicado o exame do recurso no tocante aos quinquênios propriamente ditos. **Processo: RR - 186000-35.2009.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): YPIÓCA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Ariadna da Rocha Ribeiro Dantas, Recorrido(s): FRANCISCO CÉLIO PORFÍRIO, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira Sales e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 209000-59.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Recorrido(s): CICERO VALTINO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SDI-I/TST, no tocante aos reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 225900-79.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIDALTI JEREMIAS GOMES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 267800-10.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): MARCOS PISTONI, Advogado: Dr. Rodrigo Canezin Barbosa, Recorrido(s): LUANDRE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Recorrido(s): VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERAT S.A., Advogada: Dra. Cristina Felício Drummond de Castro Franchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas, de forma subsidiária, ao pagamento de indenização correspondente ao período da garantia de emprego, conforme valores a serem apurados em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas rés, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 271300-09.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Recorrido(s): SÉRGIO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo. **Processo: RR - 342800-86.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAURI MILTON LOESCH, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 270/SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, prossiga no exame dos demais pedidos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. Fica também prejudicado o exame do recurso adesivo do Reclamado. **Processo: RR - 1044800-14.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): ALEXEY SANTOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): COMPLEXO HOSPITALAR ULBRA - HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 59-80.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): ROSÂNGELA HICKMANN SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 236-74.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENACI ZEMUNER NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 383-37.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Dr. José Augusto Pereira de Oliveira, Recorrido(s): ADAUTO GUILHERME PONGA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 464-35.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Recorrido(s): VALTER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto à "dedução das horas extras deferidas da



gratificação percebida pelo exercício do cargo de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que determinara a compensação das horas extras deferidas com a gratificação de função percebida pelo autor, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 512-08.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VERA LÚCIA GONÇALVES BRASSICA, Advogado: Dr. Renato Benvindo Frata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 528-81.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FELIPE SILVEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Marília Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 744-45.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARBALHA, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Mangueira, Recorrido(s): VICENTE PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 806-60.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 434 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o recurso, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 922-90.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ANTÔNIO GERALDO IAKSCH, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1149-14.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS PEDREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Sérgio Maurício Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1159-83.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉ DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): BARREIRINHA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1291-88.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): RICARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa como entender de direito. **Processo: RR - 1374-50.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA



DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Renata Silva de Sousa, Recorrido(s): JOSÉ CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Matheus Rossetti, Recorrido(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1601-60.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANFIBIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Helena Garibaldi da Silva, Recorrido(s): SOLANGE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, II e LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 1692-65.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELIA MIKICO MIZOBUCHI SAKAUE, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, respeitando-se o período imprescrito, determinar que as horas extras integrem a base de cálculo da complementação de aposentadoria, sendo que, após a apuração do montante devido (com base no regulamento vigente à época da admissão), incida a respectiva contribuição ao Economus - Instituto de Seguridade Social, observado o regulamento no tocante à integração.; **Processo: RR - 1819-37.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Recorrido(s): NILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 78900-10.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANO DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. Kristiny de Vasconcelos Concha, Recorrido(s): AMOI - ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124300-84.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DA PENHA CORREA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Espírito Santo, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (DETRAN/ES). Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por violação do art. 5º, X, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas acrescidas de R\$ 100,00 (cem reais), equivalentes a 2% da majoração da condenação, a cargo da primeira ré. **Processo: RR - 205800-15.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS, Recorrido(s): SÔNIA





APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao contratante (Município de Guarapari). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 22-27.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Recorrido(s): MARIA MADUREIRA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO - BASE DE CÁLCULO - ARTIGO 129 - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 e em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado com base no vencimento básico dos servidores e para excluir os honorários advocatícios da condenação. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR - 29-46.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e à multa do art. 475-J do CPC, por violação dos arts. 192 da CLT e 475-J do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 80-83.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PATRÍCIA DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Cristhiane Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 21 da Lei 8.213/91; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedentes os pedidos de: a) indenização por danos morais em R\$6.000,00 (seis mil reais); b) indenização por lucros cessantes em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em parcela única. Correção monetária, quanto à indenização por danos materiais, na forma da Súmula 381/TST. Correção monetária, quanto à indenização por danos morais, a incidir a partir da prolação da sentença (Súmula 439/TST). Juros de mora incidem desde o ajuizamento da ação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, em conformidade com os arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei nº 8.177/91. Invertido o ônus de sucumbência. Honorários periciais também a cargo da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 100-49.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Erick Scarpelli, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, em face da redução do intervalo intrajornada, no período de 01.06.2008 e a data da dispensa do reclamante, observando-se ainda, o entendimento delineado nos itens I e III do referido verbete sumular. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 7.000,00. **Processo: RR - 133-94.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Recorrido(s): VILMAR JOSÉ BARZOTTO, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos dos quinquênios, por violação por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ampliação imposta pela decisão recorrida, manter os cálculos na forma determinada na sentença de origem, restabelecendo-a. **Processo: RR - 138-61.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS DONIZETE CARLUCCI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II- conhecer do recurso de revista, no que concerne ao tema "prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento do mérito, em relação ao pleito de indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença ocupacional diagnosticada, como entender de direito.; **Processo: RR - 255-87.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LEANDRO FELIPE PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, ante a demonstração de divergência jurisprudencial válida e específica; II - no mérito, dar-lhes provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. Com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 356-68.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS PONTE MONTE COELHO, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados. **Processo: RR - 461-50.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): LUÍS FELIPE MACHADO SOARES, Advogado: Dr. Oswaldo de Bem Borba, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - não incidência da contribuição previdenciária", por violação dos arts. 195, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal e 22, I, da Lei nº 8.212/91; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RR - 672-80.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ OSMANI MELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Monir Ferranti, Recorrido(s): RGN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante apenas por violação do art. 186 do CCB; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para condenar a empregadora, como devedora principal, mantendo-se a responsabilidade subsidiária das demais, ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Atualização monetária e juros de mora calculados nos termos da Súmula 439/TST. Custas pelas Reclamadas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor majorado à condenação. **Processo: RR - 733-79.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E



COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiza Nunes Lemos, Recorrido(s): DANILO HILBIG, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade acidentária, por violação do art. 118 da Lei 8.213/91 e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) declarar que o Reclamante é detentor da estabilidade acidentária, relativamente ao período de 12 meses após sua dispensa; afastar a condenação da Reclamada no tocante à reintegração do Reclamante, em virtude do fim do período da estabilidade, condenando-a ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, restabelecendo a sentença, no aspecto, conforme se apurar em liquidação; b) excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 755-73.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): SALETE MARIA VIAPIANA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1040-89.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): HELEN JUCHEM, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição arguida, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão às diferenças salariais decorrentes do realinhamento dos cargos em comissão gerenciais, restando prejudicado o exame dos demais temas correlatos. **Processo: RR - 1079-20.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALNEI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, restituindo os autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento, conforme entender de direito. ; **Processo: RR - 1107-70.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO VILMAR LOPES SUSSA, Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NETUNO, Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS para dar prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1117-72.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THIAGO LEONIDIO CARMO MOTA, Advogado: Dr. Zaqueu Barbosa de Lima, Recorrido(s): TF TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tópico, para restabelecer a condenação que deferiu ao Reclamante indenização por dano moral, fixando o montante em R\$ 5.000,00, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439 do TST. **Processo: RR - 1182-54.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Recorrido(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Assis de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item III da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a reclamada a pagar honorários advocatícios ao sindicato no valor de 15% sobre o valor líquido da condenação. **Processo: RR - 1198-33.2011.5.02.0058 da 2a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO ALEXANDRE GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo dos Ramos Costa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo interjornadas", por contrariedade à OJ 355 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, com reflexos legais pleiteados. **Processo: RR - 1300-39.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): KARINE DE MELLO, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante comissão de conciliação prévia, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor dado à causa, dispensado o pagamento (fl. 786). **Processo: RR - 1423-13.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Mitrano, Recorrido(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Marcelo de Montalvão e Alpoim Louzas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1426-54.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Recorrido(s): FRAULEIN VIDIGAL DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Castanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1447-83.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROZALINO PAZ DE CASTRO, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a prescrição total da pretensão do autor, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$440,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$22.000,00, dispensado do pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 26). **Processo: RR - 1469-81.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): NOELI GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios", por violação do art. 103-A da CF e por contrariedade à Súmula 219, I/TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluídos da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1587-07.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PME TECNOLOGIA LTDA.,



Advogado: Dr. Cinara Schwambach, Recorrido(s): ROBSON DE ALMEIDA GABY, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1623-41.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): CYRO QUEIROZ FIUZA, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Recorrido(s): JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Miguel Alfredo Malufe Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 1627-49.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): ELI OENAI DE JESUS BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500/CPC). **Processo: RR - 1779-07.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): NELSON DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos. ; **Processo: RR - 1838-75.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. CAROLINA QUAGGIO VIEIRA, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogada: Dra. Ligia Ferreira Duarte Pereira, Recorrido(s): M. D. K. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da contratante e julgar improcedente o pedido em relação ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS. **Processo: RR - 2120-38.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÉRGIO LUÍS ALVES CURSINO, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Almachar Makki, Recorrido(s): CONDEX EXPRESS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Abraão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição aplicável ao primeiro acidente de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição relativa ao primeiro acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na apreciação e julgamento dos pedidos relacionados a este acidente, como entender de direito. **Processo: RR - 2738-53.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso previstas na NR-31 do MTE, nos moldes previstos no art. 72 da CLT, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2753-69.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): FRANCIVALDO MATOS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas



quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas de percurso. **Processo: RR - 10875-73.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): RONALDO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais a cargo do autor, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 1074). **Processo: RR - 72100-42.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Júlia Guimarães de Almeida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): CELESTE ALMIRA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, exclusivamente quanto à parcela CTVA, integração à remuneração e ao salário de contribuição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 56-22.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENILTON DA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338,I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento das horas extras e intervalo intrajornada, com seus reflexos. **Processo: RR - 60-84.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDEMAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrente(s): CONTRUTORA TEDESCO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada suprimido, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à natureza jurídica da parcela prêmio-assiduidade, por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer sua natureza salarial e determinar sua integração à remuneração do autor, para todos os efeitos legais, nos termos postulados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o referido adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 154-42.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO SOARES ALVES, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Recorrido(s): VALE CUBATÃO FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no aspecto, declarar a responsabilidade subsidiária da Vale Cubatão Fertilizantes LTDA. pelo adimplemento das verbas devidas ao Reclamante. **Processo: RR - 177-94.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Recorrido(s): MÁRCIO LUÍS VARGAS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 181-09.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALBERTO ROSA SANTANA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, nos termos da OJ 125/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função, com incidências e reflexos conforme os limites impostos pelos pedidos iniciais. **Processo: RR - 186-37.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Mirella Costa Macedo Ferraz, Recorrido(s): JORGE ALVES, Advogado: Dr. João Benedito Mendes, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar responsabilidade subsidiária atribuída à Raizen Energia S.A., quanto a ela julgando improcedente a reclamação. Em consequência, fica afastada a multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC aplicada pelo Regional. **Processo: RR - 226-83.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LUIZ DIEGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 237-02.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): ANDRÉA LUSIA RABELLO DE BARROS, Advogado: Dr. Fabiano André Voltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo.; **Processo: RR - 237-10.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): IVONEI MUNHOZ DE LIMA, Advogado: Dr. Ivair Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional noturno. Prejudicado o exame do tópico relativo ao adicional noturno nas horas prorrogadas. **Processo: RR - 307-47.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrente(s): VOLNEI BIANCHIN DE MORAES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-VOLNEI BIANCHIN DE MORAES, a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 403-29.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANA GIGLIO ROCHA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s):



ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para afastar a prescrição total decretada pelo Tribunal Regional, mantida a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que este prossiga no julgamento do mérito (matérias constantes do recurso ordinário do Reclamante anteriormente tido como prejudicado pelo Regional), tudo conforme entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 404-20.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MARIA DO HORTO DA SILVA ENCINA, Advogado: Dr. Sandro Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 469-06.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OLAVO ALESSANDRO RAMBO SCAVONI, Advogado: Dr. Fábio Alexandretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 478-34.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): RODRIGO MAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida. **Processo: RR - 499-90.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Recorrido(s): MARLON REGIS CIPRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização respectiva. Prejudicado o exame do recurso de revista, quanto ao valor da parcela. **Processo: RR - 554-80.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogada: Dra. Marli Ventura, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia, e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, sempre que a jornada ultrapassar a 6ª hora, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 587-87.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): CRISTIANE OLIVEIRA FRANCO, Advogada: Dra. Adriane Oliveira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 654-28.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr.





Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): MARIA HELENA MAINERI GALILEO, Advogado: Dr. Angelita Merten de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 657-29.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIPORT ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): OELTON JOSÉ BISPO, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. **Processo: RR - 695-67.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS TARTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão do autor, restabelecendo a sentença que extinguiu o processo com resolução do mérito. **Processo: RR - 729-85.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEIDE CHRISTINO CAMARGO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Trabalhador rural - exposição à fuligem da queima de cana de açúcar - contato com agentes químicos - hidrocarbonetos aromáticos", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para ampliar a condenação da Reclamada no pagamento de adicional de insalubridade, fixando-o no grau máximo (percentual de 40%), tendo como base de cálculo o salário mínimo, com os reflexos legais; II - dele conhecer também quanto ao tema "horas 'in itinere' - montante numérico previsto em norma coletiva (art. 58, § 3º, CLT) - possibilidades e limites da regra coletiva negociada (CCTS E ACTS)", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de cinco horas a título de horas "in itinere", observando-se, contudo, o período estabelecido na decisão regional, autorizando-se a dedução de valores pagos a idêntico título. **Processo: RR - 747-68.2012.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Recorrido(s): ALINE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 831-18.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): GENESIS DORGAN DOMINGOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de instrução da presente ação com certidão de dívida ativa expedida pelo MTE, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 848-25.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): MIRELE COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carla Froener, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 415/SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, observado o período imprescrito, seja adotado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias, a serem apuradas em



liquidação de sentença, na forma da OJ 415/SDI-I/TST. **Processo: RR - 971-47.2012.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): JOSÉ BENITES DE BAIRROS, Advogado: Dr. Elisete Irene Belotto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1014-20.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARISETE FRACASSO SCHIOCHET, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença com espeque nas normas coletivas, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1015-56.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JULIA ROQUE DE CAMPOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1052-87.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIMED RONDÔNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Marques do Rosário, Recorrido(s): EDILSON RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. DIMYS REURY CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ainda que sob a forma de indenização. **Processo: RR - 1063-26.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANESSA ROBERTA SANTANA AVOLETA, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo que antecede o início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com reflexos, assim restabelecida a r. sentença, neste aspecto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1150-28.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, ENTRE RIOS, CATU, POJUCA, CARDEAL DA SILVA, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edmundo Guimarães Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos benefícios da assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para negar ao autor os benefícios da justiça gratuita, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à inaplicabilidade art. 475-J do CPC no processo do trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos



protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida cominação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas remanescentes. **Processo: RR - 1156-38.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Recorrido(s): NEIDE JANE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa aplicada. **Processo: RR - 1184-57.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): MAX VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1193-90.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSIELE ALESSANDRA SALLES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): REDOLFI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Diogo Brittes da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade da gestante, assim restabelecida a sentença, no particular. **Processo: RR - 1200-47.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): KARINA RODRIGUES DE FARIAS, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1202-69.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEIVA CAMPOS ARAGON, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1299-65.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA APARECIDA NORONHA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 1346-18.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON, Advogada: Dra. Grace Any Fernandes Arrais, Recorrido(s): STAR LESTE COMERCIO E SERVIÇO DE GESSO E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Akira Shimizu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON, como entender de direito. **Processo: RR - 1358-92.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): MARIA IRACI ALVES DECKMANN MOREIRA, Advogada: Dra. Aline



Cristina Schmitt, Recorrido(s): BOX PRINT LTDA., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1360-15.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Recorrido(s): GERSON PASSOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, quanto à multa do art. 477, §8º, da CLT, por violação ao referido artigo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repouso semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST; b) excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT. Mantido o valor da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477, da CLT. **Processo: RR - 1379-09.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSEFA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATU, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 1406-73.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): PRESSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1431-80.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE DE AQUINO PERERIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Rangel Jagersbacher Passos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Recorrido(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: RR - 1459-42.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ERICO CLAYTON COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1464-98.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO LOPES DE FATIMA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): BRITAMIX CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serafim Abrantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, declarar nulas as decisões proferidas e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para que colha o depoimento da testemunha, cuja contradita ora se afasta, e prossiga na análise e julgamento dos pedidos, como entender de direito.; **Processo: RR -**



**1490-16.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUCIANO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1543-97.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GIAN CARLOS MEDEIROS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Thaisa Comar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1551-70.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES RANGEL, Advogado: Dr. Suely Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Ressalva do entendimento do Relator. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o Reclamante. **Processo: RR - 1592-03.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ECOM ECOGRAFIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Recorrido(s): ANA DÉBORA DUARTE DE DUARTE, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 4ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelas reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 1601-66.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO NETO DIAS, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): CORNETA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, às fls. 201-205, no ponto específico em que condenara a empresa ao pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos consectários, na forma da Súmula 437/TST. **Processo: RR - 1632-13.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Recorrido(s): EURICO SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1641-10.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ RONALDO SIMPLICIO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "motorista carreteiro - controle de jornada - possibilidade", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1785-87.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,



Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): MÁRCIA LUIZA MARABIN, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, com o reconhecimento de que a parcela "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante. **Processo: RR - 1944-97.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Recorrido(s): PAULO MARIN DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. art. 15, §5º, da Lei 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de recolhimento dos depósitos do FGTS a partir da concessão da aposentadoria por invalidez, reestabelecendo a sentença em todos os seus termos. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando-se o Reclamante do pagamento, em face do benefício da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 1947-79.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): ANTONIA ROBERTA DA SILVA NASCIMENTO, Recorrido(s): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1955-25.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AJAX - SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Recorrido(s): MARIA ARLETE VERÍSSIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à ampla devolutividade do recurso ordinário, por violação do art. 514, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da Súmula 422 para o conhecimento do recurso ordinário da Reclamada AJAX - SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que julgue o respectivo recurso, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso. **Processo: RR - 1980-19.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): MARIA ORTÊNCIA FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à possibilidade de se vincular os reajustes do valor das complementações de aposentadoria ao salário mínimo, por violação do art. 7º, IV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$20.000,00, dispensada (fl. 419). **Processo: RR - 2145-17.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): MARIA ANTONIETA PERUZO, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2183-91.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Soares Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos



ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 2200-43.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): MARCIANO BATISTA DOMINGUES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2252-67.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arthur Ribeiro Quinto, Recorrido(s): GRACIANO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANÚBIO HOLANDA MENDES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2253-29.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILSON ROSA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às contribuições assistenciais, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, na dicção do Precedente Normativo nº 119 da SDC desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a restituir os descontos efetuados a título de contribuição assistencial e confederativa. **Processo: RR - 2340-57.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARACI, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2780-36.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON LUIZ CALAZANS DO AMARAL, Advogado: Dr. Lúcia Cláudia Lopes Ferreira, Recorrido(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à previsão da dedução do adicional de periculosidade no cálculo da RMNR instituído pela PETROBRAS, por violação do art. 7º, XXIII, da CF; III - e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade recebido pelo Reclamante, por ser oriundo da Constituição e da lei; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 2824-14.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Débora de Araújo Hamad, Recorrido(s): LEONORA DIAS VIEIRA, Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ 305/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 3003-64.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Barbosa Martins, Recorrido(s): VANESSA AUGUSTA LOPES, Advogado: Dr. Marconi Tadeu Branco Ramos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Julianelli F. M. Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e,



no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 3142-73.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 4484-80.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Recorrido(s): MOISÉS PEREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 7625-32.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIS RODRIGUES VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Szpoganicz Guedes, Recorrido(s): SLC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Gustavo Szpoganicz Guedes. **Processo: RR - 47300-36.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Recorrido(s): ELCI ALVES BRAMBATI E OUTROS, Advogado: Dr. Edmilson Godinho Maria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 137600-29.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): ATAILDO SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alcides Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 141300-92.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Recorrido(s): ROSIANE SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): SPEED SERV - COMÉRCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7-76.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Recorrido(s): VALTER JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucciano Amaral Siqueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 7-45.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CLAUDSON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do





recurso de revista. **Processo: RR - 13-76.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS VIEIRA, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): KRT PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., Recorrido(s): MARIA CRISTINA FERNANDEZ MORAES, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar subsidiariamente a tomadora de serviços, no pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos pela empregadora principal. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 27-74.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Recorrido(s): JOSÉ OSCAR DE SOUSA, Advogada: Dra. Alessandra Costa de Carvalho, Recorrido(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à FUB, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 47-22.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUCÁS, Procurador: Dr. Zaqueu Quirino Pinheiro, Recorrido(s): ANTÔNIO GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - LEI INSTITUIDORA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - VALIDADE - MARCO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL", por contrariedade à Súmula 382 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão do empregado, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 81-85.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REALIZA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Raquel de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Flávia Ferreira Cunha, Recorrido(s): MARCELO RAHAL BIANCO, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Recorrido(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 55/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação os pleitos de auxílio refeição, ajuda alimentação e décima terceira cesta alimentação, bem como participação nos lucros e resultados, deferidos com base no instrumento coletivo dos bancários. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ana Raquel de Oliveira Lima. **Processo: RR - 85-78.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS, Advogado: Dr. João Paulo de Castro Haical, Recorrido(s): ALEX SANDRO SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 173-90.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIRO JOSÉ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Recorrido(s): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 216-60.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogado: Dr.



Adriana Pereira Tavares, Recorrido(s): NILSON CARLOS SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 258-93.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): ELADIO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado da Bahia (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 282-40.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogado: Dr. Adriana Pereira Tavares, Recorrido(s): ALFEU XIMENDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 306-30.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): TAÍS GABRIELA DA SILVA, Advogado: Dr. Simoni Aparecida Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 312-69.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ISAQUE CHAGAS DA CRUZ, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 333-65.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Recorrido(s): SAMARA OLIVEIRA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 352-79.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Recorrido(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional noturno, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas, nos termos do art. 73, § 5º, da CLT.; **Processo: RR - 410-70.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): FLÁVIO MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vagner Adriano Ferreira, Recorrido(s): FRANES CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 417-45.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): PRANZO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para



determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à substituição processual, por violação do art. 8º, III, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 442-92.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Anaíse Carlos de Oliveira, Recorrido(s): CATARINA FLÁVIA BORGES VILAÇA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA. FÉRIAS USUFRUÍDAS. TERÇO CONSTITUCIONAL.", por violação do artigo 28, I, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na base de cálculo da contribuição previdenciária o valor relativo ao pagamento das férias usufruídas e ao terço constitucional sobre elas incidentes. **Processo: RR - 478-73.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 483-25.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 509-44.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Recorrido(s): SÔNIA ROSVILCE DA SILVA, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 565-77.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 673-23.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIANA DOS SANTOS SANTANA PINTO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 775-66.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Recorrido(s): SD VIANA EMPREITEIRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Clauzer Mendes Castro Pinheiro, Recorrido(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 820-85.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS DA CUNHA PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim



de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 999-10.2013.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO AÍLTON DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): QUEIROZ GALVÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1059-48.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TATIELLE MELO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Wilian César Ignácio, Recorrido(s): BELLA IMAGEM ARTES GRÁFICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1104-59.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): VANDERLEI DUARTE FALCÃO, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1123-52.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MORGANA STECKERT NOLLA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1134-30.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): OSNIR DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ricardo Serpa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos. **Processo: RR - 1302-39.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARQUESA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Recorrido(s): WALDICARLOS DE LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1383-48.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MÜLLER DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1480-42.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): ELISANGELA FRANCISCA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incentivo financeiro adicional", por violação dos arts. 37, X, e 61, § 1º, II, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela denominada "incentivo financeiro adicional" instituída por Portarias do Ministério da Saúde e julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas



processuais, das quais fica isenta a Reclamante. **Processo: RR - 1592-94.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Recorrido(s): VISÃO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, para reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. Custas no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1921-64.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DIEGO MENDES MARTINHO, Advogada: Dra. Camila Cascaes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 2008-48.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a ilicitude da terceirização ocorrida, formando-se o vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços (CLARO S.A.), devendo esta empresa anotar a CTPS da empregada. Como corolário jurídico, são devidos à Reclamante as diferenças salariais, os direitos e benefícios oriundos dos instrumentos normativos e normas regulamentares e coletivas da respectiva categoria profissional, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2193-02.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANE DOS SANTOS GERÔNIMO, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à ilicitude da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de "call center", com anotação na carteira de trabalho e aplicação das normas coletivas da categoria, restabelecendo, assim, a r. sentença, no aspecto.; **Processo: RR - 2821-81.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Procuradora: Dra. Priscila Cardoso Borges, Recorrido(s): GILBERTO BENEDET JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Luca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 5287-75.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAEL JAIME RAINERT, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DO VALE DO ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437,



II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 10056-84.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Aiache Cordeiro, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO MARTINS MAGALHÃES, Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 10163-41.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉSAR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristina Carvalho Souza Reis, Recorrido(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais por desvio de função, com reflexos, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 11023-84.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): ALAN WILLIAN DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 11403-25.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GIULIANO JUNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Murilo Borges Júnior, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta diária até a oitava, com adicional, na forma do pedido de fls. 16/17, e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 20053-45.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Alfredo Rodrigues de Azevedo, Recorrido(s): LUIZ EUGENIO NUNES, Advogado: Dr. Dayse Zagonel Rosa Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 24328-45.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RITO BENITES, Advogado: Dr. Denis Franklin Miranda Arruda, Recorrido(s): POLICON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jucineide Almeida de Menezes, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, Advogado: Dr. Ciro Guerra Del Barco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de indenização correspondente aos vales-transporte não recebidos, observando-se a prescrição aplicável, tudo conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 26000-74.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao recolhimento previdenciário, por violação do art. 43 da Lei 8.212/91, e em relação à incompetência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuição previdenciária destinada a terceiros, por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, em tais aspectos, para: a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros; e b) determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto



no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 42200-65.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TOLEDO PIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira, Recorrido(s): RAPHAELA TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC.; **Processo: RR - 55200-07.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOSI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Recorrido(s): CRISLAINE RAMOS VICTER PINTO, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 63000-88.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): FABIO CARDOSO RAIMUNDO, Advogado: Dr. Felipe Dadalto Tatagiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto. **Processo: RR - 67400-66.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LÉSSIA MARA VARGAS TOSTA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110800-24.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 180900-67.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): SILAS FRANÇA MARQUES, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao dano moral decorrente de revista em bolsas e sacolas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização respectiva, restabelecendo, assim, a sentença de fls. 122/125-PE. **Processo: RR - 204600-72.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIO NOGUEIRA SOARES, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação dos artigos 1º, III e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 229400-67.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): YAGO DA SILVA FIGUEIREDO BANDEIRA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo



Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 1º, III e 7º, XXX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da presente decisão, a teor da Súmula 439/TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR e RR - 798900-27.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURA SILVA VALÉRIO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTANDER S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado e não conhecer do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: AIRR e RR - 121200-21.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s) e Recorrente(s): DAIANE FERREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco, por contrariedade à Súmula 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário deste, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da empresa PRESTASERV, assim como o recurso de revista da empregada. **Processo: Ag-AIRR - 76500-85.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): MARLEI TERESINHA ISOTTON, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68900-90.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): LUÍS MAURO FERREIRA TORRES, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 157800-42.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOURENÇO RAMOS GOUVEIA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão monocrática proferida pela Presidência desta Corte, considerando regular a representação do empregado no agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 627-21.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE SAO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Everaldo Mira da Silva, Agravado(s): ROBERTA SAENI LEITE TANAKA, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1650-96.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL





S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): SHIRLEY RODRIGUES COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1893-05.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRACI ULIAN, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): MOACIR CAVALINI, Advogado: Dr. João Batista Perche Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35-72.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): GLÊNIO ACOSTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 186-86.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): FRANCINETE ALMEIDA DE ASSIS, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 532-51.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CLAUDEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: Ag-AIRR - 1030-36.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): MELISSA SEVERINO MENEGOLO, Advogada: Dra. Vânia Helena da Silva, Agravado(s): CONSTRUEST CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1328-92.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1650-89.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALDAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2268-74.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIMA MAGAZINE LTDA, Advogado: Dr. Mithan Vasconcelos Corrêa, Agravado(s): GEANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2872-73.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CRISTINA CORIGLIANO, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 139300-60.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Biagio Zuliani, Agravado(s): JOEME DANTAS FREIRE, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160700-03.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA BRITI, Advogada: Dra. Cláudia Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 39-12.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): PEDROLINA LOBATO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Consuelo Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83-55.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): APARECIDO FRANCISCO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 408-09.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MÁRCIA CLARA RIECHELMANN BERNARDO, Advogado: Dr. Fabricio Augusto Aguiar Leme, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUBATAO, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 422-96.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSE MECANICA E INSTRUMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): ARNALDO SACCOMANI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1117-82.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCILEI PAULA MONTEIRO QUIRINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1846-55.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): DANILO JOSÉ NEVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1891-62.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Silvio R Meira Prado, Agravado(s): JUARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Eleandro Brunhara, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS PARAPLÉGICOS DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2-39.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): FABIO DAS NEVES NUNES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19-60.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s):



VANILSON MENDONÇA DIAS, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20-20.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natalia Paz de Carvalho, Agravado(s): RENATA RIGON CIMADON, Advogado: Dr. Rodrigo Terra de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCARIA, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 528-73.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPU, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Agravado(s): MARIA LEONICE LINHARES, Advogado: Dr. Antônio Clemilton de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 639-06.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): MARIANA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Dutra Mota, Agravado(s): LOGGAM LOGISTICA E GESTAO EM ATENDIMENTO MOVEL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35600-58.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ BORGES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 74800-20.2007.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JACINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da União; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Casa para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 85700-16.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AIRTON JÚNIOR DA COSTA PECH, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos DSR da contratualidade e suas integrações; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 138600-72.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): VANDERLEI GOMES ALVES, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrido CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; Agravado e Recorrente BANCO DO BRASIL S.A. e Agravado e Recorrido VANDERLEI GOMES ALVES; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela PREVI e não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR - 151500-64.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravante(s) e Recorrido(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIANA REGINA DE MORAES RACHETI, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): PLUNA LINEAS AÉREAS URUGUAYAS S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): FRB PAR INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): VEM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S.A. - VPTA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVO NORTE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento de VRG LINHAS AEREAS S/A para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista de VRG LINHAS AEREAS S/A por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta por embargos de declaração considerados protelatórios; III - negar provimento aos agravos de instrumento de VARIG LOGÍSTICA S.A., AMADEUS BRASIL LTDA., TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. e da Reclamante. **Processo: ARR - 196700-42.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravante(s) e Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, com o respectivo adicional e os reflexos, observado o período imprescrito, assim restabelecida a sentença, quanto ao aspecto (fls. 258/264-PE). **Processo: ARR - 56600-47.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Mobitel S.A. e II) conhecer do recurso de revista da autora, por contrariedade ao item IV da Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, como extra o pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, com adicional de 50% e reflexos sobre outras parcelas salariais, nos termos do item III da Súmula nº 437 do TST. **Processo: ARR - 65400-31.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EDITORA PEIXES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMIR



MEDEIROS FRANCISCO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: ARR - 71000-79.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): DILMAR FERRAZ TAVARES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): B.V. FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto à integração das parcelas intituladas "horas extras" e "DSR horas extras", por violação dos arts. 225 e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no aspecto. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 107200-15.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SISTEMA INTERNACIONAL DE CARGAS ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉZIO MARIANO CARLOTTO, Advogado: Dr. Sonia R B Biscuola, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 355 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, com reflexos legais pleiteados. **Processo: ARR - 142000-67.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX MARTINS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Recorrido(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): RPC TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da NET São Paulo Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos. **Processo: ARR - 168800-02.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO RENATO DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Raquel E. Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos descontos fiscais, por violação do art. 12-A da Lei nº 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados mês a mês, conforme o disposto no item II da Súmula 368 do TST.; **Processo: ARR - 3718300-23.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SELMA DE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante; e, II) não conhecer do recurso de revista interposto



pela Reclamada.; **Processo: ARR - 197-60.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravante(s) e Recorrido(s): SEBASTIANA RIBEIRO BRASILEIRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - critério de reajuste", por ofensa ao art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Em razão do referido provimento, excluir, por corolário, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, isenta; e III - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 448-75.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): IVONETE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no exame dos recursos extraordinários nos 586453/SE e 583050/RS, em 20.2.2013, restituindo os autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento dos recursos ordinários interpostos, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento da primeira reclamada, ante o que restou decidido no recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR - 880-30.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e II - conhecer do recurso de revista do autor, tão somente quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Eletricitário - Base de Cálculo - Redução por Convenção Coletiva - Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: ARR - 1612-07.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LORENNA AGUILAR SEDLMAYER, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrente(s): CREDIAL EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 269-97.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): IZQUIEL SANTOS NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Conhecer do recurso de revista do trabalhador quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST (antiga Orientação



Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho pela supressão parcial do intervalo intrajornada, observados os reflexos já deferidos no acórdão regional. **Processo: ARR - 369-06.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 371-90.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VLADIMIR BAEZ PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto ao critério de abatimento dos valores pagos a título de horas extras, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a compensação seja feita de forma global. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1037-89.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Jair Vinhaski Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISANDRA REIS SCORSIN, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s) e Recorrido(s): WE 5 SUL PLANEJAMENTO DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do referido dispositivo; III) no mérito, dar-lhe provimento para considerando a natureza salarial da parcela referente às horas extras pela supressão do art. 384 da CLT, condenar a Reclamada no pagamento dos reflexos do intervalo previsto no referido artigo. **Processo: ARR - 1120-43.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aline Lisboa Naves Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II - dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da FUNCEF, por violação do art. 202 da CF, quanto à reserva matemática e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a diferença atuarial (reserva matemática) seja suportada pela CEF, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: ARR - 1380-38.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO MANSUR DE AGUIAR E OUTRA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da CEF; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à OJ 413 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação também posteriormente a 2001, acrescer à condenação os reflexos do auxílio-alimentação sobre as parcelas do período posterior a 2001, observando-se, quanto ao FGTS, a prescrição trintenária e, em relação às demais parcelas, a prescrição quinquenal pronunciada. No que se refere aos reflexos no salário de benefício para fins de futura complementação de aposentadoria pela FUNCEF, determina-se o recolhimento das cotas-partes devidas pelos Reclamantes para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, os Reclamantes devem pagar apenas o valor histórico de



suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a reserva matemática será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios; III) não conhecer do recurso de revista adesivo da FUNCEF. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MARCELO MANSUR DE AGUIAR, a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-MARCELO MANSUR DE AGUIAR E OUTRA, Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: ARR - 1434-84.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): LORENA COURA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Trabalhadora somente em relação ao tema "Intervalo Intra jornada" por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa ao pagamento como extra, do intervalo intra jornada de uma hora de forma integral, observados o adicional e os reflexos já deferidos em sentença para o pagamento de horas extras. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa. **Processo: ARR - 75-77.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA LÚCIA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada ATENTO BRASIL S.A. **Processo: ARR - 76-30.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 127-07.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COCAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s) e Recorrente(s): JELSON DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamados e II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 236-78.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELI GASPAROTTO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 255-30.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ OLAVO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para,





destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 773-65.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NITRIFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO CARDOSO MARRA, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II- conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada no pagamento da referida multa. ; **Processo: ARR - 1350-52.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MEIRE ZENILDA ALVES LUCAS, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas quanto aos temas "base de cálculo do adicional de periculosidade" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 191/TST e 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade incida sobre o salário básico da Reclamante e não sobre este acrescido de outros adicionais; e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: ARR - 1520-29.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. José Afonso Almeida Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES DIAMANTE LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. ; **Processo: ARR - 15600-09.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZOMAR DA SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, somente quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a utilização do divisor 150 no cálculo das horas extras deferidas. **Processo: ARR - 129000-34.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Comper de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s) e Recorrido(s): FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da empresa FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA. II - não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Processo: ED-AIRR - 59100-33.1987.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CÉZAR LADEIRA MACEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 132000-13.1995.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALTER CARDOSO E OUTROS,



Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Embargado(a): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Embargado(a): ALBINO LITWIM (PERITO), Advogado: Dr. Délcio Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir o erro material para retificar a ementa à fl. 8.947 do acórdão embargado para que onde se lê "Inadmissível o conhecimento do apelo empresarial" leia-se "Inadmissível o conhecimento do apelo dos autores" . **Processo: ED-AIRR - 47000-32.1998.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SÔNIA MARIA TEIXEIRA KICH TEMPERANI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 287700-46.2000.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS BARBOSA DA COSTA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Advogado: Dr. Flávio Cascaes de Barros Barreto, Embargado(a): TERMOTÉCNICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 192200-59.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AIRON DE MENESES FERREIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 48900-77.2003.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Embargado(a): WALDIR DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 130300-89.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosemary Fernandes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 280300-56.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: PEDRO MAISTRO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para imprimir efeito modificativo ao julgado a fim de: 1) no tocante ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", acrescentar à condenação, além do adicional já deferido, o pagamento das horas trabalhadas além da sexta diária, com os reflexos legais; 2) no tocante ao tema "tempo de percurso", determinar a observância do período de tempo fixado em sentença (fl. 364 do PJe e 203 dos autos físicos), para efeito de aplicação da Súmula 429/TST; e 3) acrescentar à condenação as parcelas vencidas e vincendas no tocante aos temas "turnos ininterruptos de revezamento" e "tempo de percurso", enquanto perdurar as situações que ampararam o seu acolhimento; e II) negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 13700-88.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 4794-39.2010.5.02.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FÁTIMA MARIA DE SOUZA SARTORI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio



Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 122200-28.2004.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Sá Cavicchioli, Embargado(a): SILVANA GOUVEIA MIGUEL, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando vícios, determinar que, da parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 378, II, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada - concessão parcial, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1, hoje convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, em relação ao período não alcançado pela autorização para a redução do intervalo, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, e reflexos". **Processo: ED-AIRR - 166700-37.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): ANDRÉA REGINA ZECCHINEL URBANO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 178300-76.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargante: VALMIR DE ASSIS CHAVES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada; II) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante apenas para, sem conferir efeito modificativo ao julgado, prestar esclarecimentos no tocante à forma de cálculo da indenização substitutiva. **Processo: ED-Ag-AIRR - 85300-36.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Embargado(a): DORIVAL DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Embargado(a): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Embargado(a): BRATA - BRASILIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 164500-89.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Embargado(a): SIDNEI TADEU ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Embargado(a): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Embargado(a): HOTEL NACIONAL S.A., Embargado(a): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Embargado(a): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Embargado(a): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Embargado(a): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Embargado(a): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Embargado(a): VOE CANHEDO S.A., Embargado(a): LOCADORA DE VEICULOS



BRASÍLIA LTDA. - LOCAVEL, Embargado(a): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 185700-71.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILVAN CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios do Reclamante. **Processo: ED-RR - 537200-31.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Embargado(a): CARLA DE FREITAS KUCHANI, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20600-30.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LOPES CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): CARBONO LORENA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Viana Nassar, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do(s) Embargante. **Processo: ED-RR - 130500-33.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): ADEMIR DE GASPERI, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 53800-20.2007.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AIRTON JOSÉ MORETTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 75400-20.2007.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO NARDI, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 107400-42.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): AUGUSTO BITTENCOURT MACHADO, Advogado: Dr. José Felipe de Camargo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da contratante para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 132400-24.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): VALDETE SOARES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos presentes embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista também quanto ao tema "pensão vitalícia", por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar a condenação ao pagamento da pensão mensal aos períodos de 27/7/2005 a agosto de 2011 e de 22/4/2012 a dezembro de 2013. **Processo: ED-AIRR - 161900-68.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Vianna, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Embargado(a): JOÃO CARLOS CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Gabriela da Luz Dias, Embargado(a): CEMTEL CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13200-44.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): JOSÉ UNCILLA VILLAR, Advogado: Dr. José Valério de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO ROMAN VECINO E OUTROS, Advogado: Dr. Doter Karamm Neto, Embargado(a): RSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 23800-72.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ CARLOS NUNES FURTADO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): AGRO PECUARIA SANTA CATARINA S A, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 34200-47.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Luciano Furlani de Oliveira, Embargado(a): JUCIMAR CERQUEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 112040-52.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): JOSÉ INACIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 134000-37.2008.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EXPRESSO GUANABARA S A, Advogado: Dr. José Saraiva, Embargado(a): EUVALDO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 138400-74.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Embargante: MIGUEL JAEGER DE SANT ANNA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios da CEF e do Reclamante. **Processo: ED-RR - 140600-57.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): JOAO ANTÔNIO COELHO, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 198900-95.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 206100-04.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Embargado(a): SALVADOR ESCOBAR MOLDES, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 241000-95.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IVANETE MACEDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins,



Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-RR - 491700-12.2008.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): PEDRO CENTENA MENDONCA, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 843300-21.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ESPÓLIO de MARCOS ANTÔNIO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF e da CEF. **Processo: ED-AIRR - 500-50.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): LUIZ GONZAGA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18000-88.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ADRIANE ELISA CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos presentes embargos de declaração para, sanando contradição existente entre os fundamentos do acórdão, excluir da fundamentação o parágrafo que faz menção ao art. 62, II, da CLT, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 20600-50.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 32900-62.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO OSMAR MAGNAGO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46200-36.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GLEIDICELMA VILAS BOAS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Jaqueline Vieira Lima, Embargado(a): CONSOF CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Hernani Lopes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 51200-41.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADAIR GUTEMBERG MANCINE, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 52300-03.2009.5.13.0012 da 13a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Tadeu Almeida Guedes, Procurador: Dr. Mirella Marques Trigo de Loureiro, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Embargado(a): GISEMILDO VIRGÍNIO GOMES, Advogado: Dr. Jimmy Abrantes Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 76900-94.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): SÉRGIO MAGALHAES, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Embargado(a): UNIAO ESPORTIVA VILA OLIMPICA DA MARE, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 88800-83.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): WILIAM STODUTO BATELIAO DE MELO, Advogada: Dra. Adriana Costa Pereira, Embargado(a): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136200-59.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): JEANINE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão. **Processo: ED-AIRR - 142240-87.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRÊS PODERES SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Embargado(a): EDNALDO JOSÉ NERI, Advogado: Dr. Etiene Maria Neri, Embargado(a): DELEGAÇÃO DA COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Embargado(a): CAROLLINA PASSOS CUGOLA, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Embargado(a): CONSERVO BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, Embargado(a): DEBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Embargado(a): VICTOR JOÃO CUGOLA, Embargado(a): HUMANIZAR-SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA., Embargado(a): MANUELLA PASSOS CUGOLA MELÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 195400-68.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Amanda Cunha Pellegrini Maia, Embargado(a): ROBSON NASCIMENTO LISBOA, Advogada: Dra. Anilda dos Santos, Embargado(a): ACERT - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Mara Pereira de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 211200-03.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SODRÉ, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 223700-48.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): ELISANGELA CASSINELLI FALKOWISKI, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 241600-23.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS -



CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): IRACEMA SILVA DA MOTTA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2959400-36.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÉRGIO MIGUEL NICOLAU BIER, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natasha Mariana Abramczuck Vieira Piazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21-43.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Embargado(a): VANESSA CRISTINA RAFFA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Embargado(a): SOUZA & FILHOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146-60.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Henrique Göhr, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Advogado: Dr. Tania Maristela Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 157-64.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Embargado(a): RENATA DE MELLO CARDOSO, Advogado: Dr. Rômulo Lício da Silva, Embargado(a): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 208-57.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): FÁBIO PINHEIRO FRANCK, Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin, Embargado(a): FUNDAÇÃO FRANCISCO MARTINS BASTOS, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 396-83.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): LUÍS SÉRGIO PACHECO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ED-AIRR - 406-03.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): RINALDO BANDEIRA EPAMINONDAS, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Embargado(a): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 526-64.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): LUCIANO GERALDO DIAS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 651-83.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ CARLOS ROBERTO PIRES, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Embargado(a): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 775-88.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO NACIONAL DE





DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): SONIA MARIA GRASSI, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 904-52.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Embargado(a): GEORGE OTTOLINI DA MARTINO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1355-59.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Embargado(a): CELSO RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Donizetti Andreotti, Embargado(a): TORLIM ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1563-07.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): INDALÉCIO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível. **Processo: ED-AIRR - 1565-72.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): MARLENE LOURENCO PAULINO, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1749-97.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OSWALDO DENARDI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2158-52.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ MEDICCI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2272-92.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Barbosa Rocha, Embargado(a): ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir omissões e acrescer fundamentação à decisão embargada: a) apreciar e rejeitar o pedido de pagamento da pensão mensal de uma só vez e determinar a constituição de capital nos termos do art. 475-Q do CPC; b) quanto à atualização do pagamento da indenização por danos morais, determinar que a correção monetária (no dano moral) incida a partir da data da decisão de arbitramento e os juros de mora sejam calculados a partir do ajuizamento da ação; c) quanto ao critério de atualização da pensão vitalícia, determinar que deverão ser observadas as mesmas determinações aplicadas aos débitos trabalhistas em geral (tabela de atualização a que alude a Resolução 08/2005, do CSJT), observando-se o que dispõe o § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91; d)



determinar a incidência da gratificação natalina na pensão mensal; e e) apreciar e rejeitar o pedido de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 2332-75.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LINO MACHADO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4794-39.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 13700-88.2004.5.02.0465, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): FATIMA MARIA DE SOUZA SARTORI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 80300-80.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): ANA PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domeneghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 135400-23.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): SANDRA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Pena, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADF, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 145200-19.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROSINALDO DO NASCIMENTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 78-27.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GISELI APARECIDA FREITAS, Advogado: Dr. Luiz André Rando Melon, Embargado(a): MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136-21.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Adriana Gomes Laranjeira Pimentel, Embargado(a): MÁRCIA BAGDEVE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 174-05.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES, Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Embargado(a): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Embargado(a): BI - EDUCACAO INTERNACIONAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernanda Gabrielle Machado, Embargado(a): ANDERSON DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Cardoso Dias, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 397-62.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Gabriela Japiassú Viana, Embargado(a): MARIA DAS



DORES OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para suprir omissão e: 1) sem conferir efeito modificativo ao julgado: apreciar e rejeitar a compensação requerida pela ré; apreciar e rejeitar o requerimento de expedição de mandado de reintegração; prestar esclarecimentos e acrescer fundamentação à decisão embargada quanto à impossibilidade de dispensa da autora; e apenas prestar esclarecimentos quanto à questão da vedação de concessão de antecipação de tutela contra a fazenda pública; e 2) com efeito modificativo ao julgado, isentar a reclamada da condenação ao recolhimento das custas. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-ARR - 400-25.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO APARECIDO NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D OESTE, Advogado: Dr. Palamede de Jesus Consalter Júnior, Advogado: Dr. Samara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 453-24.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: D P CALCADOS E MODA LIMITADA - ME - ME, Advogado: Dr. Nicolly Elichá Cordeiro Paulo Mazera, Embargado(a): SILVIA REGINA VALVERDE PASCHOAL, Advogada: Dra. Fernanda Faria Laus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 523-48.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE TOUCADOR E DEFENSIVOS ANIMAIS DE PORTO ALEGRE, CACHOEIRINHA, VIAMÃO, ELDORADO DO SUL, SÃO JERÔNIMO, TAPES, CAMAQUÃ, CANOAS E GRAVATAÍ - SINTIFAR, Advogada: Dra. Gisele Przibilski Barreto Campos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA - SINDIQUÍMICA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para declarar que o provimento do recurso de revista do SINTIFAR foi para decotar o excesso verificado na decisão recorrida no sentido de que o cancelamento da alteração do registro sindical do SINTIFAR deve ser parcial, ficando restrito aos Municípios de Canoas e Cachoeirinha, mantida sua representação no Município de Porto Alegre; e para declarar que o SINDIQUÍMICA, portanto, permanece como representante sindical da categoria dos trabalhadores de produtos farmacêuticos e trabalhadores na indústria de perfumes e artigos de toucador nas referidas bases territoriais (Canoas e Cachoeirinha). **Processo: ED-RR - 533-83.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento a ambos os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 591-68.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Embargado(a): VIVIANE MENEGHETTI MAUAT E OUTRAS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 701-26.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): DANIELA SARAVALLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSOFIT



CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 784-20.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): DJANIRA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Hediexon dos Santos Araújo, Embargado(a): PONTUAL TERCEIRIZACAO, NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 830-84.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): ANA ROSA PEREIRA GALLEAS E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 941-87.2011.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronilton Anderson Pereira Egg, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 956-35.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): DORALINA MARIA DE JESUS BARRETO, Advogada: Dra. Ananias José de Lafayette Filho, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1028-94.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Embargado(a): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 1150-48.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HEITOR BELINI PEREIRA QUINTELA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Embargado(a): DANIEL SILVA FACCHINETTI, Advogada: Dra. Maria de Fátima Silva Facchinetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos segundos embargos de declaração (fls. 374-380) para declarar os primeiros embargos de declaração (fls. 354-364) tempestivos e, no mérito, conhecer e negar provimento a esses últimos. **Processo: ED-AIRR - 1160-77.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ESPÓLIO de JOAO BATISTA SALA, Advogado: Dr. João Batista Sala Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1191-23.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ MANOEL DE JESUS CERQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Araújo Ribeiro, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1262-70.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lenise Alvarenga, Embargado(a): FRANCISCO UILES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1276-92.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): RILDO FANTINI GIMENES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1293-16.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Embargado(a): AVANI APARECIDA AZANHA RAVENE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento apenas para sanar omissão, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1296-21.2011.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOAO VANDERLEI NUNES PEREZ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1610-13.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Embargado(a): RAFAEL DIONIZIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Embargado(a): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2298-19.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Embargado(a): HELIO DE JESUS COVALENCO, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2304-35.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCOS VALERIO RAMALHO COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da CEF e do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 2396-26.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JESUÍNO D'ÁVILA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): JUSSARA ELAINE SIMOES E OUTRO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2929-90.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): RUTH ROMERO AUGUSTO TONSICH, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 122800-34.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS LIBERATO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 163300-18.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu



Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO NONATO DE MOURA, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 192200-29.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): ITAN CUNHA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 32-08.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ODAIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 49-83.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS AUXILIARES DOS GOVERNOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS DO BRASIL - ASPAG, Advogado: Dr. Cláudia Regina Gonçalves Oliveira, Embargado(a): RAQUEL PALMA, Advogado: Dr. Jonas Tadeu Nunes, Embargado(a): IVETI TERESINHA BACKES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): MÁRIO GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Embargado(a): MÁRIO DO NASCIMENTO GOMES FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96-96.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Embargado(a): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 189-70.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FELIPE JOSÉ VIANA SANTOS, Advogado: Dr. Monique da Silva Alves, Embargado(a): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 253-72.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JORGE TSUGUIO OUCHI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 255-16.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Embargado(a): MARCOS GONÇALVES E SILVA, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 324-80.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DILO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Fonseca Pugliese, Embargado(a): ORLANDO PASTANA, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 418-31.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Embargado(a): DENISE



LUEDKE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 438-98.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): KELLY CRISTINA JARDIM SÉRGIO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Campello de Oliveira, Embargado(a): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ávila de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 517-47.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELSON GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 716-97.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSORCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Embargado(a): PEDRO CASSEMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 763-81.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIANE MARIA DE LEMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 770-03.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINHO, Advogado: Dr. Rômulo Bassi Saldanha, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 898-36.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): DOMINGOS BISPO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 960-34.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): JESUS CANDIDO ALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 961-53.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, Advogada: Dra. Camila Amorim Danin Costa, Embargado(a): RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Valéria de Nazaré Santana Fidellis, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 979-08.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1016-38.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FABIO ALEXSANDRO BOZZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR -**



**1049-03.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DAMKE, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Embargado(a): ELIDIA THEREZA DA SILVA GODOY, Advogado: Dr. Vagner de Lima Machado, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Claudine Costa Smolenaars, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1142-76.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HENRIQUE VIEIRA NETO, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1280-42.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VIVIANE KUGNHARSKI, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTACAO E ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Embargado(a): CONSORCIO PASSARELLI / GEL - REPAR, Embargado(a): CONSÓRCIO FEOLIA/ENFIL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1291-63.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): DIOGENES COELHO DOS REIS, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 1391-19.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Embargado(a): MARIA CRISTINA HOEPNER, Advogado: Dr. Dany Patrick Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1415-78.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA REVERENDO ADÃO BOMTEMPO, Advogada: Dra. Veralúcia Maria da Conceição Araújo, Embargado(a): LETICIA CANDIDA BORDIN MARINHO, Advogado: Dr. Lucas Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1476-81.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KATIUSSA SANTIAGO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Embargado(a): APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA, Advogado: Dr. Leila Trindade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da empregada para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1566-60.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): ADEMIR PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1987-86.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL COSTA COUTO & BARCELLOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Raphael Jório Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, a reverter em favor da parte contrária. **Processo: ED-RR - 2030-08.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): ISRAEL FERREIRA JANUARIO, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR -**





**2136-74.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LILIANA APARECIDA GONÇALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2168-03.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): TALITA GRAZIELE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudiney Fernando Nogueira, Embargado(a): LYON EXECUTIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2187-51.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Embargado(a): VALERIA DO ESPIRITO SANTO LEANDRO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): SUBLIME SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2341-27.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ISMENIA BARROS BEZERRA DE MOURA BARBOSA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2607-23.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): TANIA MARIA NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 2786-64.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Embargado(a): CÍCERA MARIA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 4164-65.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): ROSANE FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Embargado(a): GERALDO J. COAN & CIA.LTDA., Advogado: Dr. Tiago de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 34300-58.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO VITAL, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 37700-61.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): RAIMUNDA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 37900-75.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMACAO S/A, Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Embargado(a): ITALO FRANCIS DOS SANTOS JACOME, Advogada: Dra. Priscila Yolanda



Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 48400-82.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Victor Lima de Carvalho, Embargado(a): ALBECI FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 55400-47.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (OGMO), Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): DANIEL ALVES KEIFER, Advogado: Dr. Thiago Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 66300-75.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): HELBER DO NASCIMENTO LIRA, Advogado: Dr. George Bezerra Filgueira Filho, Embargado(a): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lanari Nelson de Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 85700-81.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): MARIA CELIA DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89100-36.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): REGINA MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 120700-39.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SENOGRAFIA SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Weber, Embargado(a): FRANKSON ONILDO NOBRE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 122700-12.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Thalita de Queiroz Figueiredo, Embargado(a): RICARDO EMANUEL FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 145200-09.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Embargado(a): GLAWBER MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 104-83.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): WELTA DA CONCEICAO NOBRE DE SOUSA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 271-30.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado:



Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): MÁRCIA MARIA SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Embargado(a): SETSYS - SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 301-86.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): LUCIANA DIAS DANUNCIACAO E OUTRA, Advogada: Dra. Larissa Romana dos Santos Sousa, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 316-86.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: G10 - TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Beatriz Marques Salvador, Advogada: Dra. Marcos Rogério Scioli, Embargado(a): LUIZ CARMONA, Advogado: Dr. Diego Carvalho Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 473-89.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): KELLY CRISTINA NAVES PAIXAO, Advogada: Dra. Sandra Maria Aires Tavares, Embargado(a): SETER SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 560-21.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAZIEL MENEZES CAMPOS, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marina Moura Lisboa Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para corrigir erro material. **Processo: ED-AIRR - 899-95.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ANA MARIA TORRES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1268-02.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ADRIANA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1280-29.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Embargado(a): ICLEA MARIA GONÇALVES E SILVA, Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1288-80.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): CLORES MARIA DE OLIVEIRA REBELO, Advogado: Dr. Ayrton Leyson Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1476-83.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1621-26.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA



ANITA ALVES MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2249-86.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): SANTOS RODRIGUES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19400-73.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e dezoito minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma